PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2026
EDITAL COMPRASGOV Nº980107-22

A **Prefeitura Municipal de Cruzeiro de Sul/Acre**, através de sua Comissão de Contratação, designada pelo Decreto Nº 037/2026, de 30 de janeiro de 2026, publicado no D.O.E. Nº 14.196, torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026, Edital COMPRASGOV N° 980107-22** pelo **MENOR PREÇO,** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Federal nº 8.538/2015, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2.194/2026
ÓRGÃO *CONTRATANTE*:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
UASG:	980107
EDITAL COMPRASGOV:	980107-22
MODALIDADE	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICA
SRP	[X] SIM [ ] NÃO
CRITERIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
VALOR DE CARATER SIGILOSO:	[ ] SIM [X] NÃO
VALOR ORÇADO:	VALOR ESTIMADO.
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (MODO DE DISPUTA ABERTA):	VALOR [R$ 1,00]
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (Observando o disposto no art. 4° §1° da Lei 14.133/2021)	[X] SIM [ ] NÃO
PROVEDOR:	Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV). http://www.gov.br/compras/pt-br/
DATA DA ABERTURA:	11/09/2026
HORÁRIO DE BRASÍLIA:	11H30MIN
PERIODO DE RETIRADA:	27/08/2026 À 11/09/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	MONALISA MARIA MENEZES DE ALMEIDA

O pregão será realizado pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO **Monalisa Maria Menezes de Almeida**, bem como os servidores que irão compor a equipe de apoio. Na ausência ou impedimento do Agente de Contratação ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF Fls_____ RÚBRICA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa ou empresas especializadas para prestação continuada, sob demanda, de serviços de telecomunicações, compreendendo fornecimento, instalação, configuração, ativação, operação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e gerenciamento de links de comunicação de dados e acesso à internet, mediante fibra óptica, link dedicado e conectividade via satélite, com disponibilização dos equipamentos necessários em comodato, para atendimento das unidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, inclusive no Anexo I deste Termo de Referência.

1.2. A contratação abrangerá até 226 (duzentos e vinte e seis) pontos mensais, distribuídos em sete itens, cujas ativações serão realizadas gradualmente, conforme a necessidade administrativa, a localização das unidades, a disponibilidade de infraestrutura e a emissão de ordem de serviço.

1.3. Os serviços possuem natureza comum e contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado.

1.4. O objeto não envolve bens de consumo de luxo. Os equipamentos disponibilizados em comodato deverão possuir apenas as características indispensáveis ao desempenho, à segurança e à continuidade dos serviços.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogada uma vez por igual período, desde que haja previsão no edital e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/202.

1.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

1.7. Integram este edital, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência
Anexo II: Minuta de Contrato
Anexo III: Minuta Ata - SRP
Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços
Anexo V: Estudo Técnico Preliminar – ETP
Anexo VI: Análise de riscos

2. EXCLUSIVIDADE/BENEFÍCIO À ME/EPP/EQUIPARADAS

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

2.1 Em cumprimento ao Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens/lotes estimados em valores iguais ou inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do Termo de Referência, serão destinados à participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte.
2.1.1 O não atendimento à condição acima caracterizará o descumprimento do disposto no art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, tornando o item de ampla disputa.
2.1.2 Na hipótese de não haver vencedor para o(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) nos moldes acima descritos, este será(ão) declarado(s) fracassado(s) e/ou deserto(s), podendo ser repetida a licitação sem exclusividade, aplicando as regras estabelecidas neste edital.

2.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3 Para os fins do disposto nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 deste Edital, considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2 O impedimento de que trata a alínea “d” do subitem anterior, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a

CZS A GENTE FAZ
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

empresa, a que se referem as alíneas “b” e “c” do subitem 3.2.1, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5 O disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem 4.1 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua, como encargo do contratado, a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7 A vedação de que trata a alínea “h” do subitem 4.1 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

5.1 Não será permitida. A presente contratação não envolve complexidade técnica, alto valor agregado ou necessidade de especialização específica que justifique a atuação conjunta de empresas para assegurar sua execução, não se justifica a admissão de consórcios empresariais neste certame.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB FORMA DE COOPERATIVA

6.1 A participação de profissionais organizados em cooperativas é admitida, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 16, caput, e incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no subitem 11.

7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 O licitante organizado em cooperativa (quando permitida a participação) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
A GENTE FAZ
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

7.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.12.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total ou percentual de desconto conforme critério estabelecido no preâmbulo deste edital, e demais informações exigidas no próprio campo do sistema.

8.1.2 Marca;

8.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.1.4 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

A GENTE FAZ
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

8.2. Os licitantes deverão obedecer estritamente às descrições, especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos. Independentemente de eventuais limitações ou divergências no catálogo de materiais do site de compras do governo federal.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

8.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou

b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento

A GENTE FAZ
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.10 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

8.11 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme intervalo disposto no preâmbulo do edital.

9.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso,

CZS A GENTE FAZ
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
A GENTE FAZ
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

9.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim

A GENTE FAZ
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

9.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado do Acre;

9.21.2.2 empresas brasileiras;

SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
A GENTE FAZ
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

9.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.22.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

9.22.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.22.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.22.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.22.6 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.22.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CZS A GENTE FAZ
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992.

10.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 7.6 deste edital.

10.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.9 O(a) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.

10.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.

10.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação

10.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

CZS A GENTE FAZ
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

10.13 Será desclassificada a proposta que:

10.13.1. Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

10.13.2 Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;

10.13.3 Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;

10.13.4 Apresentar preço manifestamente inexequível;

10.13.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.13.6 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Administração.

10.14 Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:

10.14.1 em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e

10.14.2 no caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.15 O(a) Pregoeiro(a) por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

10.15.1 A inexequibilidade, só ficará comprovada quando, cumulativamente:

10.15.2 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.15.3 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.16 Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:

10.16.1 necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

10.16.2 destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

10.17 O(A) Pregoeiro(a), por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.

SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
A GENTE FAZ
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

10.18 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.
10.19 Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.
10.20 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
10.21 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2 Exigências de habilitação

11.2.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3 Habilitação jurídica

11.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3.6.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.5 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

CZS A GENTE FAZ
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS**, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.5.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano;

11.5.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.5.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado a ser registrado em ata de registro de preços.

11.5.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

11.5.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

NOTAS EXPLICATIVAS

a) Somente serão aceitos balanços devidamente registrados em Junta Comercial da Sede do Licitante ou pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED/RFB.
b) O prazo de validade do Balanço Patrimonial ou o último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte.
c) Para as empresas tributadas com base no lucro real que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED da RBF, o prazo de validade do Balanço será de 31 de maio do seguinte ano, conforme previsto no Art. 5º da Instrução Normativa nº 2003, de 18 de janeiro de 2021.
d) Serão considerados na **forma da lei** sob **pena de inabilitação**, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

d.1) Para Sociedades Anônimas (Empresas S/A), cópia autenticada da publicação do Balanço publicada em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante; (Art. 289, parágrafo I, da Lei Federal 6404/76), alterada pela (Lei Federal nº. 13818/2019).

d.2) Para as demais empresas (Sociedades Limitadas, Empresário de Firma

CZS A GENTE FAZ
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

Individual, Eireli**),** **Balanço Patrimonial acompanhado de cópias legíveis e autenticadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Termo de Autenticação do Livro Digital,** onde foram transcritos o referido balanço e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária; (Art. 5 § 2º do Decreto-Lei nº. 486/1969), (Art. 1179, 1180 e 1184 do Código Civil Brasileiro).

11.6. Qualificação Técnica:

11.6.1. Comprovação de habilitação para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM perante a Anatel, ou enquadramento regulatório vigente aplicável ao serviço ofertado.

11.6.2. Atestado ou conjunto de atestados que demonstre experiência em serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância do item disputado.

11.6.3. Para fins de qualificação técnico-operacional, consideram-se parcelas de maior relevância os serviços de conectividade correspondentes à tecnologia do item disputado. Quando o edital exigir quantitativo mínimo, este será limitado ao indispensável para demonstrar capacidade de execução e não poderá superar 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado do respectivo item, admitido o somatório de atestados compatíveis.

11.6.4. Quando a atividade de implantação estiver legalmente sujeita à responsabilidade técnica, será exigida comprovação de registro da empresa e do responsável no CREA, CFT ou conselho competente, acompanhada do documento de responsabilidade técnica aplicável à execução, vedada exigência genérica para atividades que não dependam de registro profissional.

11.6.5. Exclusivamente para o item 5, a licitante deverá comprovar ASN próprio, bloco de endereços IP alocado ou designado em seu nome e capacidade de operação de roteamento BGP e trânsito IP, por consulta ao Registro.br/LACNIC e documentação técnica pertinente.

11.6.6. A exigência do item 11.6.5 decorre da criticidade do link dedicado, da necessidade de autonomia de roteamento, rastreabilidade dos recursos de numeração e maior resiliência operacional, não se aplicando aos itens de banda larga e conectividade satelital.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

CZS A GENTE FAZ
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8 Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

12.9 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 132 do Decreto Municipal nº 1.102, de 2023.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta

CZS A GENTE FAZ
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 128 e art. 129 do Decreto Municipal nº 1.102, de 2023.

13.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.4.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.4.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

A GENTE FAZ
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br.

15. DAS SANÇÕES

15.1 O descumprimento sujeitará a contratada às sanções legais e contratuais, assegurados contraditório e ampla defesa.

15.1.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a natureza da infração, a gravidade, os danos, a reincidência e as circunstâncias do caso.

15.1.3. O atraso injustificado na ativação ou correção sujeitará a contratada à multa moratória diária a ser definida no edital e no contrato, sem prejuízo do desconto por serviço não disponibilizado.

15.1.4. A inexecução parcial ou total, a indisponibilidade reiterada, a recusa injustificada de atendimento, a apresentação de informação falsa ou o descumprimento de obrigação essencial poderão ensejar multa compensatória e demais sanções cabíveis.

15.1.5. Os valores das multas poderão ser descontados dos créditos da contratada, compensados com garantia quando houver ou cobrados administrativa ou judicialmente.

15.1.6. As sanções não afastam a obrigação de corrigir falhas, restabelecer os serviços, reparar danos e cumprir as demais responsabilidades assumidas.

15.2. Pela inexecução total ou parcial das Atas de Registro de Preços, a Administração poderá, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) Advertência: poderá ser aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

A GENTE FAZ
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do lote contratado;

c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 A inexecução total ou parcial do Ajuste poderá acarretar a sua extinção, conforme previsto nos art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao Contratante.

15.4 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao fornecedor, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do Contratante.

15.5 A critério da autoridade competente do Contratante, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

15.6 O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.

15.7 O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

15.7.1 A pedido, quando:

a) comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; e

b) o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem os seus custos, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

15.7.2 Por iniciativa do Contratante, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) não mantiver todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

e) não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Contratante, sem justificativa aceitável; e

f) sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.8 O cancelamento da Ata de Registro de Preços implica a cessação de todas as atividades do fornecedor relativas à respectivo ARP.

15.9 Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução desta Ata de Registro de Preços não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos da ARP e as condições de habilitação.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, utilizando o próprio sistema e através do e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Cruzeiro do Sul - AC.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
A GENTE FAZ
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre (LICON), Site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/ e endereço eletrônico através do e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 26 de Agosto de 2026.

MATHEUS LIMA DE SOUZA:00667259252

Assinado de forma digital por MATHEUS LIMA DE SOUZA:00667259252
Dados: 2026.08.26 09:50:22 -05'00'

Matheus Lima de Souza
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Decreto nº 002/2025

Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF Fls_____ RÚBRICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

Processo Administrativo nº 2.194/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO - ART. 6º, XXIII, "A" - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

Objeto:

1.1. Contratação de empresa ou empresas especializadas para prestação continuada, sob demanda, de serviços de telecomunicações, compreendendo fornecimento, instalação, configuração, ativação, operação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e gerenciamento de links de comunicação de dados e acesso à internet, mediante fibra óptica, link dedicado e conectividade via satélite, com disponibilização dos equipamentos necessários em comodato, para atendimento das unidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC.

1.1.1. A contratação abrangerá até 226 (duzentos e vinte e seis) pontos mensais, distribuídos em sete itens, cujas ativações serão realizadas gradualmente, conforme a necessidade administrativa, a localização das unidades, a disponibilidade de infraestrutura e a emissão de ordem de serviço.

1.1.2. Integram o objeto todos os serviços, equipamentos, materiais, licenças, configurações, deslocamentos, testes, documentação, suporte e demais providências indispensáveis à entrega e à manutenção de cada ponto em pleno funcionamento, ainda que não mencionados isoladamente, desde que tecnicamente inerentes à solução.

1.2 Natureza do objeto

1.2.1. Os serviços possuem natureza comum e contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado.

1.3 Classificação quanto ao padrão de luxo

1.3.1. O objeto não envolve bens de consumo de luxo. Os equipamentos disponibilizados em comodato deverão possuir apenas as características indispensáveis ao desempenho, à segurança e à continuidade dos serviços.

A GENTE FAZ
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Vigência da Contratação

2.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogada uma vez por igual período, desde que haja previsão no edital e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. Os contratos decorrentes da Ata terão vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou da data indicada na ordem de início, e poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima legal, quando demonstradas a natureza contínua do serviço, a necessidade administrativa e a manutenção da vantajosidade, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.3. A vigência da Ata não se confunde com a vigência dos contratos dela decorrentes. Os contratos deverão ser formalizados durante a vigência da Ata e poderão permanecer em execução após seu encerramento, quando regularmente celebrados.

2.1.4. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, no todo ou em parte, até o limite do quantitativo inicial de cada item, desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital e na própria Ata e seja admitida pela regulamentação aplicável ao Município.

2.1.5. A renovação dos quantitativos não ocorrerá automaticamente em razão da simples prorrogação da vigência e dependerá de justificativa técnica e administrativa específica, demonstração atualizada da necessidade, análise do histórico de ativações e consumo, compatibilidade com o planejamento, disponibilidade orçamentária, anuência do fornecedor e comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços.

2.1.6. A prorrogação e a eventual renovação dos quantitativos deverão ser formalizadas dentro da vigência inicial da Ata, mediante instrumento próprio, precedido de pesquisa de preços contemporânea, manifestação do gestor, autorização da autoridade competente e análise jurídica, com indicação expressa do novo prazo e dos quantitativos renovados por item.

2.1.7. A renovação decorrente da prorrogação não se confunde com acréscimo dos quantitativos durante o período de vigência da Ata e não poderá ultrapassar os quantitativos originalmente registrados, permanecendo vedada ampliação superior ao limite inicial de cada item.

2.1.8. Inexistindo previsão no edital e na Ata, regulamentação municipal autorizadora, acordo entre as partes ou demonstração cumulativa dos requisitos estabelecidos, a prorrogação, quando juridicamente possível, ficará limitada aos saldos remanescentes, sem recomposição automática dos quantitativos consumidos.

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

2.2 Natureza obrigatória da execução contratual

2.2.1. A execução ocorrerá sob demanda, exclusivamente mediante ordem de serviço. O registro de preços não obriga a Administração a ativar ou consumir integralmente as quantidades estimadas.

2.2.2. A contratada deverá manter capacidade operacional compatível com os quantitativos registrados e atender às solicitações emitidas durante a vigência, observados os prazos, os locais e as condições definidos neste Termo de Referência.

2.2.3. A continuidade dos serviços constitui condição essencial, pois as conexões suportam sistemas administrativos, tributários, financeiros, educacionais, assistenciais, de saúde, atendimento ao cidadão, comunicação institucional e demais atividades públicas dependentes de conectividade.

2.3 Composição dos custos e encargos

2.3.1. Os preços deverão abranger instalação, ativação, equipamentos em comodato, materiais, deslocamentos, licenças, tributos, manutenção, suporte, monitoramento e todas as despesas necessárias à execução integral.

2.3.2. Não será admitida cobrança adicional por instalação padrão, ativação, visita técnica, substituição de equipamento defeituoso, atualização de firmware, manutenção, abertura de chamado, alteração de configuração necessária ao serviço ou retirada dos equipamentos ao término.

2.3.3. Custos extraordinários somente poderão ser reconhecidos quando decorrerem de serviço expressamente solicitado, previamente autorizado e previsto no edital, no contrato ou em procedimento formal de alteração contratual.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DADOS OPERACIONAIS

3.1. Os quantitativos abaixo são máximos estimados. Os preços unitários mensais, os valores totais mensais e os valores estimados para 12 (doze) meses foram consolidados com base no Mapa de Preços e na análise crítica das cotações que integram o processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR 12 MESES
1	Banda larga por fibra óptica, com velocidade mínima de 500 Mbps, simétrica ou superior, IPv4 público fixo e exclusivo por ponto, sem CGNAT e sem franquia de dados, incluindo instalação, roteador compatível, suporte e manutenção.	SERVIÇO	121	R$ 328,67	R$ 39.769,07	R$ 477.228,84

A GENTE FAZ
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR 12 MESES
2	Banda larga por fibra óptica, com velocidade mínima de 700 Mbps, simétrica ou superior, IPv4 público fixo e exclusivo por ponto, sem CGNAT e sem franquia de dados, incluindo instalação, roteador compatível, suporte e manutenção.	SERVIÇO	15	R$ 399,11	R$ 5.986,65	R$ 71.839,80
3	Banda larga por fibra óptica, com velocidade mínima de 1 Gbps (1.000 Mbps), simétrica ou superior, IPv4 público fixo e exclusivo por ponto, sem CGNAT e sem franquia de dados, incluindo instalação, roteador com portas compatíveis, suporte e manutenção.	SERVIÇO	20	R$ 848,12	R$ 16.962,40	R$ 203.548,80
4	Banda larga por fibra óptica, com velocidade mínima de 2 Gbps (2.000 Mbps), simétrica ou superior, IPv4 público fixo e exclusivo por ponto, sem CGNAT e sem franquia de dados, incluindo instalação, equipamento com interfaces compatíveis, suporte e manutenção.	SERVIÇO	16	R$ 2.880,44	R$ 46.087,04	R$ 553.044,48
5	Link dedicado de acesso à internet, velocidade mínima simétrica de 1 Gbps, garantia integral da banda, IP público fixo, roteamento BGP e suporte 24x7.	SERVIÇO	2	R$ 15.500,00	R$ 31.000,00	R$ 372.000,00
6	Conectividade via satélite fixa, download mínimo de 500 Mbps e upload mínimo de 50 Mbps, com antena, terminal, roteador, instalação, ativação, suporte e manutenção.	SERVIÇO	18	R$ 1.589,18	R$ 28.605,24	R$ 343.262,88

A GENTE FAZ
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR 12 MESES
7	Conectividade via satélite móvel, download mínimo de 300 Mbps e upload mínimo de 30 Mbps, com terminal móvel, roteador, acessórios, ativação, suporte e manutenção.	SERVIÇO	34	R$ 1.067,15	R$ 36.283,10	R$ 435.397,20
TOTAL	**VALOR GLOBAL ESTIMADO**				**R$ 204.693,50**	**R$ 2.456.322,00**

3.2. O quantitativo total máximo corresponde a 226 pontos mensais, ativados conforme a necessidade da Administração.

3.3. Os itens 1 a 4 deverão ser prestados em banda larga por fibra óptica e disponibilizar endereço IPv4 público fixo, exclusivo por ponto durante sua ativação, sem CGNAT.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - ART. 6º, XXIII, "B" - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES

5.1 Fundamentação da necessidade

5.1.1. A contratação é necessária para garantir conectividade contínua às atividades administrativas, financeiras, tributárias, educacionais, assistenciais, de saúde, comunicação institucional, atendimento digital e demais serviços públicos municipais.

5.1.2. Os contratos derivados do Pregão Presencial nº 34/2021 aproximam-se do encerramento, e a ausência de nova contratação poderá interromper ou degradar sistemas e serviços dependentes de internet.

5.1.3. O levantamento consolidado das Secretarias identificou demanda máxima de 226 pontos, formada a partir das necessidades atuais e não da simples repetição dos quantitativos da contratação anterior.

5.1.4. A ampliação do uso de sistemas em nuvem, videoconferências, serviços digitais, transmissão de documentos, integração entre unidades e atendimento remoto exige capacidades superiores às anteriormente contratadas, que variavam predominantemente entre 2 Mbps e 30 Mbps.

5.2 Justificativa da forma de contratação

5.2.1. Adota-se Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, em razão da natureza comum, da demanda variável e da possibilidade de adjudicação a prestadores distintos.

5.2.2. O Sistema de Registro de Preços permite ativações graduais, evita contratação obrigatória de toda a estimativa, possibilita atendimento de demandas supervenientes dentro dos limites registrados e favorece o planejamento das unidades participantes.

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

5.2.3. O julgamento por item preserva a competitividade, pois permite a participação de empresas especializadas em tecnologias terrestres, link dedicado ou conectividade satelital, sem impor domínio simultâneo de todas as soluções.

5.3 Justificativa da solução adotada

5.3.1. A solução híbrida combina fibra óptica, link dedicado e satélite para compatibilizar desempenho, criticidade, cobertura territorial e atendimento a unidades urbanas, rurais, remotas ou móveis, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

5.3.2. A fibra óptica atenderá prioritariamente unidades com infraestrutura terrestre disponível; o link dedicado será destinado a pontos de maior criticidade e necessidade de banda garantida; e a conectividade satelital atenderá locais remotos, de difícil acesso ou com necessidade de mobilidade.

5.3.3. A solução selecionada apresenta maior aderência territorial e operacional, reduz dependência de uma única tecnologia e permite adequar capacidade, disponibilidade e custo às características de cada unidade.

6. DA MODALIDADE

6.1. A seleção será realizada por Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - ART. 6º, XXIII, “C” - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. A solução compreende vistoria, implantação, fornecimento de equipamentos em comodato, ativação, configuração, testes, operação, monitoramento, suporte, manutenção, substituição de equipamentos, desativação e retirada dos bens ao término, quando aplicável.

7.2. A tecnologia será selecionada conforme localização, criticidade, infraestrutura disponível e capacidade necessária em cada unidade.

7.3. A fase de implantação compreenderá análise de viabilidade, vistoria quando necessária, definição do meio de acesso, instalação física, fornecimento de equipamentos, configuração, testes, identificação do ponto e aceite da fiscalização.

7.4. Durante a operação, a solução compreenderá monitoramento, atendimento 24x7, manutenção preventiva e corretiva, atualização, substituição de equipamentos, emissão de relatórios e tratamento de incidentes, sem prejuízo da continuidade.

7.5. No encerramento ou na desativação de ponto, a contratada deverá apoiar a transição, preservar as informações administrativas, retirar os equipamentos de sua propriedade e reparar eventuais danos causados pela instalação ou retirada.

7.6. A contratada deverá implantar, configurar, testar e entregar cada ponto em pleno funcionamento, com equipamentos compatíveis com a velocidade contratada.

7.7. As velocidades são mínimas e não poderão ser limitadas por equipamento, porta, cabeamento ou configuração inadequada.

A GENTE FAZ
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

7.8. Nos itens 1 a 4, o IPv4 público fixo deverá permanecer estável enquanto o ponto estiver ativo; eventual alteração tecnicamente indispensável deverá ser previamente comunicada e acompanhada de suporte à reconfiguração.

7.9. O item 5 deverá possuir banda simétrica, garantia de 100% da capacidade contratada, ASN próprio, blocos IP registrados em nome da prestadora e conectividade BGP.

7.10. Os itens 6 e 7 deverão incluir terminal, fonte, cabos, roteador, suportes, acessórios, configuração, atualizações, suporte e substituição.

7.11. Os serviços deverão observar a regulamentação da Anatel, a legislação de proteção de dados e as normas de segurança da informação.

7.12. Todos os itens deverão ser fornecidos sem franquia de dados, redução programada de velocidade ou cobrança adicional por volume de tráfego, incluindo equipamentos, licenças, materiais e acessórios necessários à capacidade contratada.

7.13. A contratada deverá disponibilizar central de atendimento técnico em regime 24x7, por telefone, correio eletrônico e sistema eletrônico de chamados, com geração de protocolo e registro de abertura, diagnóstico, providências, solução e encerramento.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 6º, XXIII, “D” - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Sustentabilidade

8.1.1. Deverão ser priorizados equipamentos eficientes, redução de resíduos e destinação adequada ou logística reversa de componentes substituídos.

8.1.2. A contratada deverá reduzir o uso de documentos físicos, priorizar registros e relatórios eletrônicos e promover o reaproveitamento ou destinação ambientalmente adequada de cabos, fontes, terminais e componentes retirados.

8.2 Subcontratação

8.2.1. Não será admitida subcontratação integral. A subcontratação parcial de atividades acessórias dependerá de previsão no edital e autorização da Administração, sem afastar a responsabilidade integral da contratada.

8.2.4 Justificativa para limitação da subcontratação

8.2.4.1. A limitação preserva a responsabilidade técnica, a segurança, a rastreabilidade e o cumprimento dos níveis de serviço pela empresa contratada.

8.3 Qualificação Técnica

8.3.1. Comprovação de habilitação para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM perante a Anatel, ou enquadramento regulatório vigente aplicável ao serviço ofertado.

8.3.2. Atestado ou conjunto de atestados que demonstre experiência em serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância do item disputado.

SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
A GENTE FAZ
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

8.3.3. Para fins de qualificação técnico-operacional, consideram-se parcelas de maior relevância os serviços de conectividade correspondentes à tecnologia do item disputado. Quando o edital exigir quantitativo mínimo, este será limitado ao indispensável para demonstrar capacidade de execução e não poderá superar 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado do respectivo item, admitido o somatório de atestados compatíveis.

8.3.4. Quando a atividade de implantação estiver legalmente sujeita à responsabilidade técnica, será exigida comprovação de registro da empresa e do responsável no CREA, CFT ou conselho competente, acompanhada do documento de responsabilidade técnica aplicável à execução, vedada exigência genérica para atividades que não dependam de registro profissional.

8.3.5. Exclusivamente para o item 5, a licitante deverá comprovar ASN próprio, bloco de endereços IP alocado ou designado em seu nome e capacidade de operação de roteamento BGP e trânsito IP, por consulta ao Registro.br/LACNIC e documentação técnica pertinente.

8.3.6. A exigência do item 8.3.5 decorre da criticidade do link dedicado, da necessidade de autonomia de roteamento, rastreabilidade dos recursos de numeração e maior resiliência operacional, não se aplicando aos itens de banda larga e conectividade satelital.

8.4 Garantia da contratação

8.4.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a prestação mensal continuada, o pagamento posterior à medição, a possibilidade de descontos e glosas, os mecanismos de fiscalização e as sanções aplicáveis.

8.4.2. A opção pela não exigência observa a proporcionalidade, a razoabilidade, a competitividade e a avaliação dos riscos da contratação, não tendo sido identificada necessidade de onerar as propostas com garantia adicional nesta etapa.

8.4.3. A ausência de garantia não afasta a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações, pela correção das falhas e pela reparação de danos causados à Administração ou a terceiros.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ART. 6º, XXIII, “E” - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

9.1 Forma de execução

9.1.1. A execução ocorrerá sob demanda, mediante ordens de serviço que identificarão item, unidade, local, responsável e prazo.

9.1.2. A contratada deverá realizar análise de viabilidade técnica e comunicar seu resultado em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da ordem de serviço. Eventual inviabilidade deverá ser tecnicamente fundamentada, acompanhada das evidências e das alternativas possíveis.

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

9.1.3. Os serviços serão executados em unidades localizadas no território do Município de Cruzeiro do Sul/AC, abrangendo áreas urbanas, rurais, remotas, de difícil acesso e pontos com necessidade de mobilidade, conforme a tecnologia de cada item.

9.1.4. A relação referencial das unidades, localidades e respectivas classificações territoriais deverá integrar o edital ou seus anexos antes da publicação, para permitir análise de cobertura, logística, deslocamento e adequada formação das propostas, preservada a possibilidade de alteração dos pontos durante a execução.

9.2 Condições e prazos de execução

9.2.1. O prazo de ativação será de até 15 dias úteis para os itens 1 a 5 e até 30 dias corridos para os itens 6 e 7, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

9.2.2. A mudança de endereço de ponto ativo poderá ser solicitada durante a vigência, sujeita à viabilidade técnica e aos mesmos procedimentos de instalação, sem cobrança não prevista na proposta ou no instrumento contratual.

9.3 Logística, execução dos serviços

9.3.1. A contratada fornecerá todos os meios necessários à instalação, realizará testes e entregará os dados de acesso e o IP fixo, quando aplicável.

9.3.2. Cada ativação deverá ser acompanhada de identificação do ponto, endereço, item, velocidade, equipamentos e números de série, endereços IP, data de ativação, testes executados e contatos de suporte.

9.3.3. Os testes de velocidade deverão ser realizados preferencialmente por conexão cabeada diretamente ao equipamento terminal ou roteador fornecido, sem interferência de rede sem fio, utilizando ferramenta reconhecida e servidor tecnicamente adequado.

9.3.4. No recebimento serão realizados, no mínimo, três testes em horários distintos ou em sequência controlada, registrando download, upload, latência, jitter quando disponível, perda de pacotes, endereço IP atribuído, data, horário e equipamento utilizado.

9.3.5. A aferição considerará a capacidade do acesso contratado e as características da tecnologia. Resultado inferior ao mínimo exigido deverá ser justificado, corrigido e submetido a novo teste antes do recebimento definitivo.

9.4 Recebimento dos serviços

9.4.1. O recebimento provisório ocorrerá após a instalação e a apresentação do relatório de ativação, para fins de testes de conectividade, velocidade, endereço IP, estabilidade e funcionamento dos equipamentos.

9.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo de aceite da fiscalização, desde que corrigidas as desconformidades identificadas.

9.4.3. A cobrança do ponto somente poderá iniciar na data do recebimento definitivo. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por falhas posteriormente verificadas.

A GENTE FAZ
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

9.5 Correção de serviços em desconformidade

9.5.1. Serviços em desconformidade deverão ser corrigidos sem ônus, incluindo substituição de equipamentos incompatíveis ou defeituosos.

9.6 Garantia dos serviços

9.6.1. A disponibilidade mensal mínima será de 99,5% por ponto, com operação 24x7, atendimento inicial de indisponibilidade crítica em até 30 minutos e restabelecimento em até 4 horas para os itens 1 a 5 e 8 horas para os itens 6 e 7.

9.6.2. A disponibilidade será calculada por ponto e por mês pela fórmula: Disponibilidade (%) = [(tempo total do período - tempo de indisponibilidade imputável à contratada) / tempo total do período] x 100.

9.6.3. Não serão computadas apenas as interrupções decorrentes de manutenção programada comunicada com antecedência mínima de 72 horas, caso fortuito ou força maior comprovados, falha exclusiva da Administração ou impedimento de acesso ao local devidamente registrado.

9.6.4. Manutenções programadas deverão ocorrer preferencialmente fora do horário de maior utilização e não poderão exceder 4 (quatro) horas mensais por ponto sem autorização da fiscalização.

9.6.5. A contratada apresentará relatório mensal por ponto contendo disponibilidade, velocidade aferida, latência, perda de pacotes, chamados, tempos de atendimento e restabelecimento, manutenções e descontos aplicáveis.

9.6.6. O descumprimento da disponibilidade acarretará desconto sobre o valor mensal do ponto afetado: de 99,49% a 99,00%, 5%; de 98,99% a 98,00%, 10%; de 97,99% a 95,00%, 20%; e abaixo de 95,00%, 30%, sem prejuízo das sanções em caso de reincidência ou gravidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Das obrigações da Contratante

10.1.1. Emitir as ordens de serviço contendo item, unidade, endereço, responsável local, condições de acesso, prazo e demais informações necessárias à implantação.

10.1.2. Disponibilizar à contratada as informações e os documentos sob sua responsabilidade que sejam necessários à análise de viabilidade, instalação, configuração e operação dos pontos.

10.1.3. Permitir o acesso dos profissionais devidamente identificados às unidades, observadas as normas de segurança, os horários de funcionamento e o acompanhamento por responsável indicado.

10.1.4. Designar gestor e fiscais técnico, administrativo e setorial, quando aplicável, para acompanhamento da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
A GENTE FAZ
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

10.1.5. Acompanhar, fiscalizar, testar, medir e atestar os serviços, registrando ocorrências, indisponibilidades, desconformidades, prazos de atendimento e providências adotadas.

10.1.6. Comunicar formalmente falhas, irregularidades ou descumprimentos e fixar prazo razoável para correção, sem prejuízo das providências imediatas exigidas pela criticidade do serviço.

10.1.7. Analisar os relatórios de ativação, inventários, relatórios mensais de níveis de serviço, planilhas de medição e documentos de faturamento apresentados pela contratada.

10.1.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos pontos que atendam às especificações, rejeitando total ou parcialmente instalações ou serviços em desconformidade.

10.1.9. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços regularmente executados, medidos e atestados, observados os descontos, retenções e condições previstas no edital e no contrato.

10.1.10. Aplicar os descontos decorrentes de descumprimento dos níveis de serviço e, quando cabível, instaurar procedimento para aplicação das sanções administrativas.

10.1.11. Informar à contratada alterações de endereço, desativações, mudanças de responsável e demais fatos capazes de influenciar a execução.

10.1.12. Adotar as medidas administrativas necessárias à transição contratual, inclusive compartilhamento controlado de informações, cronograma de migração e acompanhamento da continuidade.

10.1.13. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros nem por danos causados por seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratados.

10.2 Das obrigações da Contratada

10.2.1. Cumprir integralmente o Termo de Referência, o edital, a proposta, a Ata de Registro de Preços, o contrato, as ordens de serviço e as determinações legítimas da fiscalização.

10.2.2. Executar os serviços com qualidade, segurança, continuidade, regularidade e eficiência, utilizando profissionais capacitados e observando as normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

10.2.3. Realizar análise de viabilidade, vistoria quando necessária, instalação, ativação, configuração, testes, monitoramento, suporte, manutenção, desativação e retirada dos equipamentos.

10.2.4. Fornecer, sem ônus adicional, equipamentos, cabos, conectores, fontes, suportes, licenças, softwares, materiais e acessórios necessários à plena execução.

10.2.5. Assegurar que os equipamentos e interfaces utilizados sejam compatíveis com as velocidades contratadas e não constituam fator de limitação do serviço.

10.2.6. Disponibilizar e manter, nos itens 1 a 4, IPv4 público fixo, exclusivo por ponto durante a ativação, sem CGNAT, comunicando previamente qualquer alteração tecnicamente indispensável.

SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
A GENTE FAZ
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

10.2.7. Assegurar, no item 5, banda simétrica, capacidade integral contratada, ASN, recursos IP, roteamento BGP e trânsito compatíveis com as condições estabelecidas.

10.2.8. Manter NOC ou estrutura equivalente de monitoramento e suporte, com funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados.

10.2.9. Disponibilizar telefone, correio eletrônico e sistema eletrônico de chamados com protocolo, histórico, horários, diagnóstico, providências, solução e encerramento.

10.2.10. Designar preposto e manter atualizada a matriz de escalonamento com responsáveis técnicos, administrativos e gerenciais.

10.2.11. Monitorar os enlaces e atuar de forma preventiva e corretiva, inclusive quando a indisponibilidade for detectada antes da comunicação da Administração.

10.2.12. Cumprir os prazos de atendimento, restabelecimento, manutenção e comunicação, mantendo a fiscalização informada sobre incidentes relevantes.

10.2.13. Comunicar manutenções programadas com antecedência mínima de 72 horas e executá-las preferencialmente fora dos períodos de maior utilização.

10.2.14. Substituir, sem ônus e dentro do prazo necessário ao restabelecimento, equipamentos defeituosos, incompatíveis, danificados ou que apresentem desempenho insuficiente.

10.2.15. Manter inventário atualizado dos equipamentos em comodato, com descrição, marca, modelo, número de série, ponto de instalação, data de entrega e situação.

10.2.16. Apresentar relatório de ativação de cada ponto e relatório mensal individualizado contendo níveis de serviço, testes, incidentes, chamados, manutenções e descontos.

10.2.17. Manter durante toda a vigência as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, social, trabalhista e regulatória exigidas.

10.2.18. Observar a Lei nº 13.709/2018, as normas de segurança da informação e o dever de confidencialidade, restringindo o acesso às informações ao pessoal autorizado.

10.2.19. Comunicar imediatamente incidente de segurança, acesso indevido, perda de informações ou evento que possa afetar a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos serviços.

10.2.20. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução.

10.2.21. Responder pelos danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros por ação ou omissão própria, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

10.2.22. Reparar instalações físicas afetadas pelos serviços e manter os ambientes limpos e seguros após instalação, manutenção, mudança ou retirada de equipamentos.

10.2.23. Não transferir integralmente o objeto nem subcontratar parcelas essenciais sem autorização, permanecendo responsável pelas atividades acessórias eventualmente subcontratadas.

SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
A GENTE FAZ
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

10.2.24. Não suspender pontos regulares por divergência de faturamento, mantendo a continuidade enquanto a controvérsia for formalmente apurada.

10.2.25. Prestar apoio à transição para nova contratada ou solução ao término, evitando descontinuidade e fornecendo as informações técnicas necessárias, preservados os dados protegidos.

10.2.26. Retirar os equipamentos de sua propriedade após a desativação ou encerramento, em prazo acordado, sem cobrança e sem causar prejuízo ao funcionamento das unidades.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - ART. 6º, XXIII, "F" - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

11.1 Acompanhamento e fiscalização

11.1.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. O gestor coordenará a execução, consolidará informações, acompanhará prazos, vigência, alterações, prorrogações, pagamentos, riscos e providências administrativas necessárias.

11.1.3. O fiscal técnico verificará instalação, ativação, equipamentos, endereçamento, velocidades, disponibilidade, desempenho, chamados, manutenção, relatórios e cumprimento do SLA.

11.1.4. O fiscal administrativo acompanhará a regularidade documental, faturamento, retenções, condições de habilitação, obrigações trabalhistas quando aplicáveis e demais aspectos administrativos.

11.1.5. Poderão ser designados fiscais setoriais nas unidades atendidas para registrar ocorrências, validar disponibilidade local e apoiar os testes e recebimentos.

11.2 Prorrogação por impedimento

11.2.1. Prazos poderão ser prorrogados por impedimento comprovado não imputável à contratada, mediante justificativa e aceite da Administração.

11.2.2. A contratada deverá comunicar o impedimento imediatamente, indicar seus efeitos, apresentar evidências e propor novo cronograma, não sendo admitida alegação genérica ou desacompanhada de comprovação.

11.2.3. A prorrogação de prazo operacional não importará prorrogação automática da vigência, reajuste, reequilíbrio ou afastamento de responsabilidade por fatos imputáveis à contratada.

11.3 Comunicações formais

11.3.1. As comunicações ocorrerão por canais formais, com protocolo e registro de datas, horários, diagnóstico, solução e encerramento.

A GENTE FAZ
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

11.3.2. As comunicações relacionadas a ordens de serviço, notificações, aceite, rejeição, descontos, sanções e alterações deverão integrar os autos do processo administrativo.

11.3.3. Aplicativos de mensagens poderão ser utilizados como canal complementar para situações urgentes, sem substituir a formalização posterior quando o ato exigir registro.

11.4 Providências imediatas

11.4.1. A fiscalização poderá determinar correções imediatas e comunicar à autoridade competente fatos que excedam suas atribuições.

11.4.2. Diante de indisponibilidade crítica, risco à segurança, falha generalizada ou descumprimento reiterado, a contratada deverá mobilizar equipe, priorizar o restabelecimento e apresentar relatório de causa raiz e plano de ação.

11.4.3. A adoção de providências corretivas não afasta descontos, glosas, responsabilização por danos ou sanções aplicáveis.

11.5 Reunião inicial e alinhamento da fiscalização

11.5.1. Poderá ser realizada reunião inicial para definição de responsáveis, canais, rotinas, relatórios e escalonamento.

11.5.2. Na reunião inicial serão apresentados o preposto, a equipe técnica, o NOC, a matriz de escalonamento, o fluxo de chamados, o modelo de relatório, os procedimentos de ativação, recebimento, medição e faturamento.

11.5.3. Poderão ser realizadas reuniões periódicas ou extraordinárias para avaliação de desempenho, tratamento de riscos e definição de medidas de melhoria.

11.6 Fiscalização da contratação

11.6.1. A fiscalização verificará relatórios, níveis de serviço, medições e ocorrências, sem reduzir a responsabilidade da contratada.

11.6.2. A fiscalização poderá realizar testes próprios ou por ferramentas de terceiros, solicitar evidências, examinar registros, promover diligências e acompanhar atendimentos e manutenções.

11.6.3. As determinações da fiscalização serão registradas, com indicação da ocorrência, prazo de correção e resultado, cabendo à contratada prestar os esclarecimentos solicitados.

11.6.4. A ausência de fiscalização ou a aceitação de relatório não convalida falhas, não exclui responsabilidade e não impede revisão de medição quando constatado erro material ou indisponibilidade não informada.

11.7 Sanções administrativas

11.7.1. O descumprimento sujeitará a contratada às sanções legais e contratuais, assegurados contraditório e ampla defesa.

11.7.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a natureza da infração, a gravidade, os danos, a reincidência e as circunstâncias do caso.

Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

11.7.3. O atraso injustificado na ativação ou correção sujeitará a contratada à multa moratória diária a ser definida no edital e no contrato, sem prejuízo do desconto por serviço não disponibilizado.

11.7.4. A inexecução parcial ou total, a indisponibilidade reiterada, a recusa injustificada de atendimento, a apresentação de informação falsa ou o descumprimento de obrigação essencial poderão ensejar multa compensatória e demais sanções cabíveis.

11.7.5. Os valores das multas poderão ser descontados dos créditos da contratada, compensados com garantia quando houver ou cobrados administrativa ou judicialmente.

11.7.6. As sanções não afastam a obrigação de corrigir falhas, restabelecer os serviços, reparar danos e cumprir as demais responsabilidades assumidas.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - ART. 6º, XXIII, “G” - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 Da sistemática financeira da contratação

12.1.1. O pagamento será mensal e corresponderá apenas aos pontos efetivamente ativados e aceitos.

12.1.2. No primeiro e no último mês de cada ponto, o valor será calculado proporcionalmente aos dias de serviço efetivamente disponibilizados e aceitos.

12.1.3. A simples instalação física, sem conclusão dos testes e recebimento definitivo, não autoriza faturamento. Pontos suspensos por solicitação formal deixarão de ser cobrados na data definida pela Administração.

12.1.4. Todos os custos necessários à prestação regular do serviço estarão incluídos no preço mensal, vedado faturamento apartado de componentes inerentes ao objeto.

12.2 Da medição dos serviços

12.2.1. A medição considerará pontos ativos, dias de disponibilidade, protocolos, interrupções, atendimento, manutenções e descontos aplicáveis.

12.2.2. A contratada apresentará planilha de medição individualizada por ponto e relatório mensal de níveis de serviço. A fiscalização poderá solicitar registros, evidências e testes adicionais antes do ateste.

12.2.3. A planilha deverá conter, no mínimo, item, unidade, endereço, data de ativação ou desativação, dias faturáveis, valor unitário, valor proporcional, indisponibilidades, descontos e valor líquido.

12.2.4. A fiscalização confrontará a medição com ordens de serviço, termos de aceite, chamados, relatórios, testes e registros próprios, podendo glosar valores não comprovados.

12.2.5. A aprovação da medição de determinado mês não impede ajuste posterior quando identificado erro material, duplicidade, indisponibilidade omitida ou cobrança indevida.

A GENTE FAZ
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

12.3 Da operacionalização do pagamento

12.3.1. O pagamento ocorrerá após apresentação da nota fiscal, relatório mensal e ateste da fiscalização, observadas as condições do edital e do contrato.

12.3.2. A nota fiscal deverá refletir a medição aprovada e destacar os descontos decorrentes de indisponibilidade. Havendo erro ou divergência, será devolvida para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação regular.

12.3.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal regular e do ateste definitivo da medição, condicionado à manutenção das condições de habilitação e às retenções tributárias aplicáveis.

12.3.4. Eventual atraso imputável à Administração observará a atualização financeira prevista no edital e no contrato, não incidindo compensação quando a contratada tiver contribuído para o atraso.

12.4 Das disposições complementares

12.4.1. Não serão pagos serviços não solicitados, pontos não ativados ou cobranças não previstas. Erros de faturamento deverão ser corrigidos sem suspensão dos serviços.

12.4.2. Os prazos de pagamento, as retenções tributárias, os documentos de regularidade e os demais procedimentos financeiros observarão as condições definidas no edital e no contrato, após o ateste da medição e a verificação da disponibilidade orçamentária.

12.4.3. O desconto por nível de serviço possui natureza de ajuste da contraprestação pelo resultado não entregue e poderá ser aplicado independentemente de processo sancionador, assegurada à contratada a apresentação de evidências técnicas.

12.4.4. A aplicação de desconto não impede sanção quando a conduta configurar infração administrativa nem afasta a reparação de prejuízos.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ART. 6º, XXIII, “H” - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O julgamento será pelo menor preço por item, tendo como parâmetro o valor unitário mensal de cada ponto. A proposta deverá apresentar o valor unitário mensal, o valor mensal correspondente ao quantitativo estimado e o valor para 12 (doze) meses, incluindo todos os custos do serviço, sem franquias, cobranças ocultas ou equipamentos incompatíveis.

13.2. O parcelamento por item amplia a competição e permite a participação de prestadores especializados em fibra óptica, link dedicado e conectividade satelital, preservada a padronização da fiscalização.

13.3. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as exigências proporcionais definidas no edital.

13.4. A proposta deverá identificar o item, a tecnologia, os valores, os equipamentos ofertados, as condições técnicas, os canais de suporte e declaração de atendimento integral às especificações.

CZS A GENTE FAZ
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

13.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar autorizações, registros profissionais, atestados, ASN, blocos IP, infraestrutura, autenticidade documental e compatibilidade da solução.

13.6. Serão desclassificadas propostas que não atendam às velocidades, IP fixo, ausência de CGNAT, garantia de banda do item 5, níveis de serviço ou demais requisitos essenciais.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ART. 6º, XXIII, "I" - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE

14.1. Com base na pesquisa de preços e na análise crítica das cotações juntadas aos autos, o valor global mensal estimado da contratação é de R$ 204.693,50 (duzentos e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao atendimento simultâneo dos quantitativos máximos previstos para os sete itens.

14.2. Para o período de 12 (doze) meses, o valor global estimado é de R$ 2.456.322,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais), obtido pela multiplicação dos valores mensais estimados por 12 (doze), conforme memória de cálculo constante da tabela e do Mapa de Preços.

14.3. Os preços unitários referenciais foram definidos mediante análise crítica das cotações válidas e adoção da média como medida de tendência central, considerando o coeficiente de variação inferior ou igual a 25% em todos os itens, conforme demonstrado no Mapa de Preços. As fontes, os preços coletados, os dados desconsiderados na análise e as memórias de cálculo permanecem documentados nos autos.

14.4. Os valores constantes da tabela constituem referências máximas estimadas para o planejamento, a análise de aceitabilidade e a negociação das propostas, sem obrigação de consumo integral. Serão desclassificadas, após a negociação e observado o procedimento do edital, as propostas que permaneçam acima do valor unitário estimado do respectivo item ou que se revelem inexequíveis.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ART. 6º, XXIII, "J" - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As dotações serão indicadas pelas unidades participantes antes da formalização das contratações, observada a disponibilidade orçamentária.

15.2. Com base no Estudo Técnico Preliminar e nas condições deste Termo de Referência, a solução mostra-se adequada ao atendimento da necessidade de continuidade, modernização, cobertura e segurança da conectividade municipal.

15.3. Concluídas a pesquisa de preços e a consolidação dos valores referenciais, recomenda-se o prosseguimento da instrução, condicionado à indicação das dotações pelas unidades participantes e às demais verificações orçamentárias anteriores à formalização das contratações decorrentes da Ata.

A GENTE FAZ
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF Fls_____ RÚBRICA

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS, CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

16.1. A análise conjunta da necessidade administrativa, das alternativas de mercado, dos requisitos técnicos, dos quantitativos estimados, dos riscos identificados e dos preços referenciais demonstra que a solução prevista neste Termo de Referência é tecnicamente adequada, operacionalmente exequível e economicamente compatível com o atendimento das unidades municipais.

16.2. A contratação por Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item, mostra-se apropriada à natureza comum e continuada dos serviços, à diversidade tecnológica dos links e à necessidade de ativações graduais, permitindo competição por item, controle dos custos e atendimento sob demanda, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos registrados.

16.3. A pesquisa de preços consolidada, no valor global mensal estimado de R$ 204.693,50 e no valor estimado de R$ 2.456.322,00 para 12 (doze) meses, fornece parâmetro suficiente para o planejamento, a análise de aceitabilidade e a negociação das propostas, permanecendo a formalização das contratações condicionada à disponibilidade orçamentária, à regular instrução do processo e ao atendimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis.

16.4. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da futura contratação e recomenda-se o encaminhamento deste Termo de Referência à autoridade competente para análise, manifestação e aprovação, com posterior prosseguimento da fase interna e adoção das providências necessárias à realização do procedimento licitatório.

Cruzeiro do Sul/AC, 28 de julho de 2026

.

_____	_____	_____
ANA CLARA ROCHA DE SOUZA	**JOSÉ BENEDITO MESQUITA DE SOUZA**	**JOSÉ SIQUEIRA MACIEL NETO**
Matrícula nº 28074833	Matrícula nº 3235	Decreto nº 198/2025
Integrante da Equipe de Planejamento	Integrante da Equipe de Planejamento	Integrante da Equipe de Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
A GENTE FAZ
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

ANEXO II

CONTRATO Nº XXX/2026

(Processo Administrativo n°XXXXXX)

CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ..... QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL, POR MEIO DA SECRETARIA XXXXX E A EMPRESA XXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, por meio da Secretaria Municipal Xxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/000X-XX, estabelecida no Xxxxxxxxxx, na cidade de Cruzeiro do Sul, neste ato representada pelo(a) Xxxxxxx Xxxxxxx [cargo e nome], nomeado(a) pelo Decreto nº XXX, de XX de XXXXXXXX de 20XX, publicado no DOE de XX de XXXXXXX de XXXX, portador da Matrícula Funcional nº XXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/000X-XX, sediada na Xxxxxxxxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Xxxxxxxxxx [nome e função no contratado], conforme [atos constitutivos da empresa OU procuração] apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é prestação de serviço de XXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (xxxxxx) meses contados do(a) Xxxxxxxxxx, prorrogável por até xxxxxx, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, observado o disposto no art. 138 do Decreto Municipal nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ XXXXXXXX (xxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Emitir as ordens de serviço contendo item, unidade, endereço, responsável local, condições de acesso, prazo e demais informações necessárias à implantação.

8.2. Disponibilizar à contratada as informações e os documentos sob sua responsabilidade que sejam necessários à análise de viabilidade, instalação, configuração e operação dos pontos.

8.3. Permitir o acesso dos profissionais devidamente identificados às unidades, observadas as normas de segurança, os horários de funcionamento e o acompanhamento por responsável indicado.

8.4. Designar gestor e fiscais técnico, administrativo e setorial, quando aplicável, para acompanhamento da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Acompanhar, fiscalizar, testar, medir e atestar os serviços, registrando ocorrências, indisponibilidades, desconformidades, prazos de atendimento e providências adotadas.

8.6. Comunicar formalmente falhas, irregularidades ou descumprimentos e fixar prazo razoável para correção, sem prejuízo das providências imediatas exigidas pela criticidade do serviço.

8.7. Analisar os relatórios de ativação, inventários, relatórios mensais de níveis de serviço, planilhas de medição e documentos de faturamento apresentados pela contratada.

A GENTE FAZ
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

8.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos pontos que atendam às especificações, rejeitando total ou parcialmente instalações ou serviços em desconformidade.

8.9. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços regularmente executados, medidos e atestados, observados os descontos, retenções e condições previstas no edital e no contrato.

8.10. Aplicar os descontos decorrentes de descumprimento dos níveis de serviço e, quando cabível, instaurar procedimento para aplicação das sanções administrativas.

8.11. Informar à contratada alterações de endereço, desativações, mudanças de responsável e demais fatos capazes de influenciar a execução.

8.12. Adotar as medidas administrativas necessárias à transição contratual, inclusive compartilhamento controlado de informações, cronograma de migração e acompanhamento da continuidade.

8.13. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros nem por danos causados por seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Cumprir integralmente o Termo de Referência, o edital, a proposta, a Ata de Registro de Preços, o contrato, as ordens de serviço e as determinações legítimas da fiscalização.

9.2. Executar os serviços com qualidade, segurança, continuidade, regularidade e eficiência, utilizando profissionais capacitados e observando as normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

9.3. Realizar análise de viabilidade, vistoria quando necessária, instalação, ativação, configuração, testes, monitoramento, suporte, manutenção, desativação e retirada dos equipamentos.

9.4. Fornecer, sem ônus adicional, equipamentos, cabos, conectores, fontes, suportes, licenças, softwares, materiais e acessórios necessários à plena execução.

9.5. Assegurar que os equipamentos e interfaces utilizados sejam compatíveis com as velocidades contratadas e não constituam fator de limitação do serviço.

9.6. Disponibilizar e manter, nos itens 1 a 4, IPv4 público fixo, exclusivo por ponto durante a ativação, sem CGNAT, comunicando previamente qualquer alteração tecnicamente indispensável.

9.7. Assegurar, no item 5, banda simétrica, capacidade integral contratada, ASN, recursos IP, roteamento BGP e trânsito compatíveis com as condições estabelecidas.

9.8. Manter NOC ou estrutura equivalente de monitoramento e suporte, com funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados.

9.9. Disponibilizar telefone, correio eletrônico e sistema eletrônico de chamados com protocolo, histórico, horários, diagnóstico, providências, solução e encerramento.

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

9.10. Designar preposto e manter atualizada a matriz de escalonamento com responsáveis técnicos, administrativos e gerenciais.

9.11. Monitorar os enlaces e atuar de forma preventiva e corretiva, inclusive quando a indisponibilidade for detectada antes da comunicação da Administração.

9.12. Cumprir os prazos de atendimento, restabelecimento, manutenção e comunicação, mantendo a fiscalização informada sobre incidentes relevantes.

9.13. Comunicar manutenções programadas com antecedência mínima de 72 horas e executá-las preferencialmente fora dos períodos de maior utilização.

9.14. Substituir, sem ônus e dentro do prazo necessário ao restabelecimento, equipamentos defeituosos, incompatíveis, danificados ou que apresentem desempenho insuficiente.

9.15. Manter inventário atualizado dos equipamentos em comodato, com descrição, marca, modelo, número de série, ponto de instalação, data de entrega e situação.

9.16. Apresentar relatório de ativação de cada ponto e relatório mensal individualizado contendo níveis de serviço, testes, incidentes, chamados, manutenções e descontos.

9.17. Manter durante toda a vigência as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, social, trabalhista e regulatória exigidas.

9.18. Observar a Lei nº 13.709/2018, as normas de segurança da informação e o dever de confidencialidade, restringindo o acesso às informações ao pessoal autorizado.

9.19. Comunicar imediatamente incidente de segurança, acesso indevido, perda de informações ou evento que possa afetar a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos serviços.

9.20. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução.

9.21. Responder pelos danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros por ação ou omissão própria, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

9.22. Reparar instalações físicas afetadas pelos serviços e manter os ambientes limpos e seguros após instalação, manutenção, mudança ou retirada de equipamentos.

9.23. Não transferir integralmente o objeto nem subcontratar parcelas essenciais sem autorização, permanecendo responsável pelas atividades acessórias eventualmente subcontratadas.

9.24. Não suspender pontos regulares por divergência de faturamento, mantendo a continuidade enquanto a controvérsia for formalmente apurada.

9.25. Prestar apoio à transição para nova contratada ou solução ao término, evitando descontinuidade e fornecendo as informações técnicas necessárias, preservados os dados protegidos.

9.26. Retirar os equipamentos de sua propriedade após a desativação ou encerramento, em prazo acordado, sem cobrança e sem causar prejuízo ao funcionamento das unidades.

CZS A GENTE FAZ
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. O descumprimento sujeitará a contratada às sanções legais e contratuais, assegurados contraditório e ampla defesa.

11.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a natureza da infração, a gravidade, os danos, a reincidência e as circunstâncias do caso.

11.3. O atraso injustificado na ativação ou correção sujeitará a contratada à multa moratória diária a ser definida no edital e no contrato, sem prejuízo do desconto por serviço não disponibilizado.

11.4. A inexecução parcial ou total, a indisponibilidade reiterada, a recusa injustificada de atendimento, a apresentação de informação falsa ou o descumprimento de obrigação essencial poderão ensejar multa compensatória e demais sanções cabíveis.

11.5. Os valores das multas poderão ser descontados dos créditos da contratada, compensados com garantia quando houver ou cobrados administrativa ou judicialmente.

11.6. As sanções não afastam a obrigação de corrigir falhas, restabelecer os serviços, reparar danos e cumprir as demais responsabilidades assumidas.

11.7. Pela inexecução total ou parcial das Atas de Registro de Preços, a Administração poderá, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) Advertência: poderá ser aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do lote contratado;

c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8 A inexecução total ou parcial do Ajuste poderá acarretar a sua extinção, conforme previsto nos art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao Contratante.

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

11.9 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao fornecedor, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do Contratante.

11.10 A critério da autoridade competente do Contratante, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

11.11 O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.

11.12 O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

11.12.1 A pedido, quando:

a) comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; e

b) o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem os seus custos, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

11.12.2 Por iniciativa do Contratante, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) não mantiver todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Contratante, sem justificativa aceitável; e

f) sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13 O cancelamento da Ata de Registro de Preços implica a cessação de todas as atividades do fornecedor relativas à respectivo ARP.

11.14 Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução desta Ata de Registro de Preços não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos da ARP e as condições de habilitação.

Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1.Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3.Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso

CZS A GENTE FAZ
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Cruzeiro do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cruzeiro do Sul - AC, XX de XXXXXXX de 2026.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF Fls_____ RÚBRICA

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

A Xxxxxxxxx [órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços], com sede no Xxxxxxxxxx, na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/000X-XX, neste ato representada pelo Xxxxxxxxx [cargo e nome], nomeado pelo Decreto nº XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOE de XX de XXXXXX de XXXX, portador da matrícula funcional nº XXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/XXXX, publicada no [DOE OU DOU] de XX de XXXXXX de XXXX, processo administrativo nº XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXXX, especificado no item XX do Termo de Referência, anexo XX do [Edital de Licitação XXXXX nº XXX/XXXX OU Aviso da Contratação Direta nº XXX/XXXX], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item/Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Xxxxxxx	xx	XX,XX	xxxx	R$ XX,XX	R$ XX,XX

2.2. Dados do Fornecedor:

2.2.1. Empresa: Xxxxxxxx

2.2.2. CNPJ nº: Xxxxxxxxx

2.2.3. Endereço: Xxxxxxxx

2.2.4. Contato: (XX) XXXXXXX

CZS A GENTE FAZ
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

2.2.5. E-mail: Xxxxxxxxxxx

2.2.6. Representante Legal: Xxxxxxxxxxx

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Xxxxxxxxxx [nome do órgão].

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite

CZS A GENTE FAZ
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as

Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

CZS A GENTE FAZ
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

CZS A GENTE FAZ
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade

A GENTE FAZ
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 132 do Decreto Municipal nº 1.102, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
A GENTE FAZ
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

9.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

9.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.4. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art. 126, do Decreto Municipal nº 1.102, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do

SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
A GENTE FAZ
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 112, inc. X, do Decreto Municipal nº 1.102, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 113, inc. VII, do Decreto Municipal nº 1.102, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX (xxxxx) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cruzeiro do Sul - AC, XX de XXXXXXX de 2025.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

REFERENTE: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/_____.

Apresentamos a V.S., nossa Proposta para Aquisição de _____, nos termos do Edital e seus Anexos.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE: _____CPF: _____ RG: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
EMAIL: _____
TELEFONE: _____

CONFORME TABELA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO (Quando houver)	QTDE	P. UNIT (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1.					
VALOR TOTAL					

O **prazo de validade** de nossa **proposta de preços é de 60 (sessenta) dias,** contados da data da abertura da licitação.

Prazo de entrega conforme especificações do Anexo I.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

A GENTE FAZ
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

Local e data

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

1. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.**

2. O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 dias a contar da sessão pública.

3. Vide outras determinações no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

4. Demais outras condições que deverão ser informadas de acordo com o objeto e incluídas no item 6 deste edital.

A GENTE FAZ
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF Fls_____ RÚBRICA

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E DO SOLICITANTE - Art. 18, caput - identificação e instrução da fase preparatória da contratação

1.1 Número do processo

1.1.1 Processo Administrativo nº 2.194/2026.

1.2 Introdução

1.2.1 Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar, analisar e demonstrar a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de telecomunicações para a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC.

1.2.2 A contratação compreenderá o fornecimento, a instalação, a configuração, a ativação, a operação, a manutenção, o suporte técnico e o gerenciamento de links de comunicação de dados e de acesso à internet, mediante tecnologias de fibra óptica, link dedicado e conectividade via satélite, com disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato.

1.2.3 O estudo foi elaborado a partir do Documento de Formalização da Demanda, do levantamento atualizado e consolidado das Secretarias municipais e do acervo documental do Pregão Presencial nº 34/2021, especialmente edital, atas, contratos, apostilamentos e termos aditivos.

1.3 Área solicitante

1.3.1 Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças - GEOF.

1.4 Equipe de planejamento da contratação

Ana Clara Rocha de Souza - Matrícula nº 28074833

Portaria Nº 127-A/2026-GOF

Auxiliar Administrativo - Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças.

José Benedito Mesquita de Souza - Matrícula nº 3235

Portaria Nº 127-A/2026-GOF

Professor - Secretaria Municipal de Educação.

José Siqueira Maciel Neto - Decreto nº 198/2025

Portaria Nº 127-A/2026-GOF

CZS A GENTE FAZ
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - Art. 18, §1º, I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

2.1 A Administração Municipal depende de conectividade contínua para o funcionamento de sistemas administrativos, financeiros, tributários, educacionais, assistenciais, de saúde, comunicação institucional, atendimento digital e demais serviços prestados à população.

2.2 Os contratos atualmente utilizados decorrem do Pregão Presencial nº 34/2021 e aproximam-se do encerramento de suas vigências. A ausência de nova contratação poderá ocasionar interrupção ou degradação dos serviços de internet e comunicação de dados, com impactos sobre o atendimento ao cidadão, a produtividade, a comunicação entre unidades e a disponibilidade dos sistemas institucionais.

2.3 O modelo tecnológico de 2021 foi estruturado com enlaces terrestres por rádio e fibra óptica, com velocidades predominantemente entre 2 Mbps e 30 Mbps. O crescimento da utilização de sistemas em nuvem, videoconferências, transmissão de dados, serviços digitais e ferramentas corporativas tornou necessária a ampliação substancial da capacidade dos links.

2.4 O Município também possui unidades rurais, remotas, móveis ou de difícil acesso, nas quais a implantação de infraestrutura terrestre pode ser inviável, demorada ou antieconômica. Para essas situações, torna-se necessário incorporar conectividade via satélite fixa e móvel.

2.5 O levantamento atualizado das Secretarias consolidou demanda estimada máxima de 226 pontos mensais, distribuídos entre serviços de fibra óptica, link dedicado e conectividade via satélite. Esse quantitativo decorre de nova apuração administrativa e não da simples reprodução dos quantitativos de 2021, conforme anexo do DFD.

2.6 A contratação é, portanto, necessária para assegurar continuidade, estabilidade, segurança, desempenho, cobertura territorial e modernização da infraestrutura de telecomunicações do Município.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - Art. 18, § 1º, II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

3.1 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC ainda se encontra em processo de consolidação e implantação formal do Plano de Contratações Anual. A ausência de PCA formalizado não afasta a necessidade de planejamento da contratação, que se encontra demonstrada no DFD, neste ETP e nos demais documentos da fase preparatória.

3.2 A demanda está alinhada ao Plano Plurianual 2026-2029, especialmente ao Eixo VII - Gestão Inteligente e Inovação Econômica, ao Programa 0002 - Gestão Eficiente -

SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
A GENTE FAZ
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

Modernização Administrativa e à ação da GEOF denominada “Modernização e transformação digital da Secretaria”, cujo produto é “Modernização realizada”, com unidade de medida “Unidade” e meta de 3 para 2026.

3.3 A conectividade constitui infraestrutura indispensável à transformação digital, à integração dos sistemas, à melhoria do atendimento e ao fortalecimento da gestão pública. A contratação também observa o princípio do planejamento previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e deverá ser incorporada ao PCA quando esse instrumento estiver formalmente instituído.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 18, §1º, III - requisitos da contratação

4.1 A solução deverá ser prestada continuamente, com instalação, configuração, ativação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento de todos os equipamentos necessários em regime de comodato.

4.2 Os serviços deverão atender às velocidades mínimas de cada item, sem limitação provocada por equipamentos incompatíveis, e observar parâmetros objetivos de disponibilidade, latência quando aplicável, prazo de instalação, atendimento e restabelecimento.

4.3 Deverão ser disponibilizados canais para abertura e acompanhamento de chamados, registros de atendimento e relatórios que permitam à fiscalização verificar indisponibilidades, prazos e desempenho.

4.4 Os equipamentos deverão ser novos ou estar em perfeito estado de funcionamento, ser compatíveis com as velocidades contratadas e possuir homologação da Agência Nacional de Telecomunicações, quando exigível.

4.5 A contratada deverá reparar ou substituir, sem ônus adicional, equipamentos defeituosos e corrigir falhas de instalação ou configuração. Os serviços deverão observar a Lei nº 13.709/2018, as normas de segurança da informação e a regulamentação aplicável às telecomunicações.

4.6 Não será admitida subcontratação integral. A subcontratação parcial de atividades acessórias dependerá de previsão no edital e autorização da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo serviço.

4.7 O objeto caracteriza-se como serviço comum e contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO - Art. 18, §1º, IV - estimativas das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte

5.1 A memória de cálculo foi elaborada mediante análise conjunta do levantamento atualizado e consolidado das Secretarias municipais e dos documentos do Pregão Presencial nº 34/2021

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

que dão suporte ao histórico da contratação, especialmente edital, atas, contratos, apostilamentos, a serem juntados aos autos.

5.2 Quantitativos da nova contratação

Item	Serviço	Unidade	Quantidade máxima estimada
1	Fibra óptica - velocidade mínima de 500 Mbps	Ponto mensal	121
2	Fibra óptica - velocidade mínima de 700 Mbps	Ponto mensal	15
3	Fibra óptica - velocidade mínima de 1 Gbps	Ponto mensal	20
4	Fibra óptica - velocidade mínima de 2 Gbps	Ponto mensal	16
5	Link dedicado - velocidade mínima de 1 Gbps	Ponto mensal	2
6	Satélite fixo - download mínimo de 500 Mbps e upload de 50 Mbps	Ponto mensal	18
7	Satélite móvel - download mínimo de 300 Mbps e upload de 30 Mbps	Ponto mensal	34
	Total		**226**

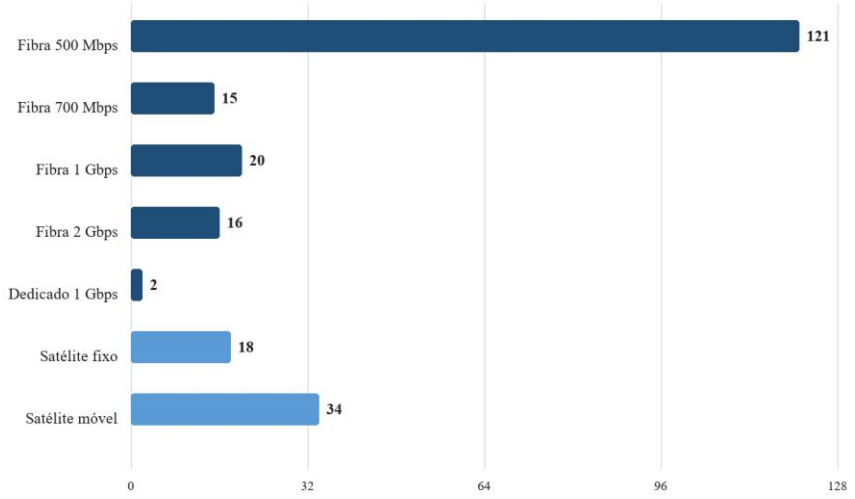

Figura 1 - Distribuição dos 226 pontos por tipo de serviço.
Fonte: levantamento atualizado e consolidado das Secretarias municipais.

CZS A GENTE FAZ
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

5.2.1 Os 226 pontos resultam de novo levantamento consolidado das Secretarias e representam o limite máximo estimado para o Sistema de Registro de Preços. As ativações ocorrerão conforme a efetiva necessidade administrativa.

5.2.2 Descrição dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA
1	Banda larga por fibra óptica, com velocidade mínima de 500 Mbps, simétrica ou superior, IPv4 público fixo e exclusivo por ponto, sem CGNAT e sem franquia de dados, incluindo instalação, roteador compatível, suporte e manutenção.
2	Banda larga por fibra óptica, com velocidade mínima de 700 Mbps, simétrica ou superior, IPv4 público fixo e exclusivo por ponto, sem CGNAT e sem franquia de dados, incluindo instalação, roteador compatível, suporte e manutenção.
3	Banda larga por fibra óptica, com velocidade mínima de 1 Gbps (1.000 Mbps), simétrica ou superior, IPv4 público fixo e exclusivo por ponto, sem CGNAT e sem franquia de dados, incluindo instalação, roteador com portas compatíveis, suporte e manutenção.
4	Banda larga por fibra óptica, com velocidade mínima de 2 Gbps (2.000 Mbps), simétrica ou superior, IPv4 público fixo e exclusivo por ponto, sem CGNAT e sem franquia de dados, incluindo instalação, equipamento com interfaces compatíveis, suporte e manutenção.
5	Link dedicado de acesso à internet, velocidade mínima simétrica de 1 Gbps, garantia integral da banda, IP público fixo, roteamento BGP e suporte 24x7.
6	Conectividade via satélite fixa, download mínimo de 500 Mbps e upload mínimo de 50 Mbps, com antena, terminal, roteador, instalação, ativação, suporte e manutenção.
7	Conectividade via satélite móvel, download mínimo de 300 Mbps e upload mínimo de 30 Mbps, com terminal móvel, roteador, acessórios, ativação, suporte e manutenção.

5.3 Base histórica do Pregão Presencial nº 34/2021

5.3.1 O edital e as atas do PP nº 34/2021 contemplaram 24 itens, organizados entre enlaces urbanos e rurais, por rádio e fibra, com capacidades de 2, 4, 8, 16, 20 e 30 Mbps. As quantidades máximas registradas totalizavam 700 pontos.

5.3.2 Foram celebrados 16 contratos, cuja configuração inicial somava 293 pontos, sendo 100 por rádio e 193 por fibra. A análise dos apostilamentos e termos aditivos identificou supressão de 5 pontos e acréscimo de 28 pontos no Contrato nº 256/2022, além de supressão de 6 pontos no Contrato nº 243/2021. A configuração contratual após essas alterações passou a 310 pontos, sendo 119 por rádio e 191 por fibra.

SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
A GENTE FAZ
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

Etapa histórica	Quantidade	Interpretação documental
Capacidade máxima registrada no PP nº 34/2021	700	Limite constante do edital e das atas, não equivalente à contratação integral
Contratos inicialmente celebrados	293	Soma dos quantitativos dos 16 contratos iniciais
Configuração após aditivos e apostilamentos	310	Quantidade contratual resultante das alterações formalizadas
Quantidade fisicamente executada	Não consolidada	O acervo não contém relatório único de medição física de todos os pontos
Nova contratação	226	Novo levantamento consolidado das Secretarias

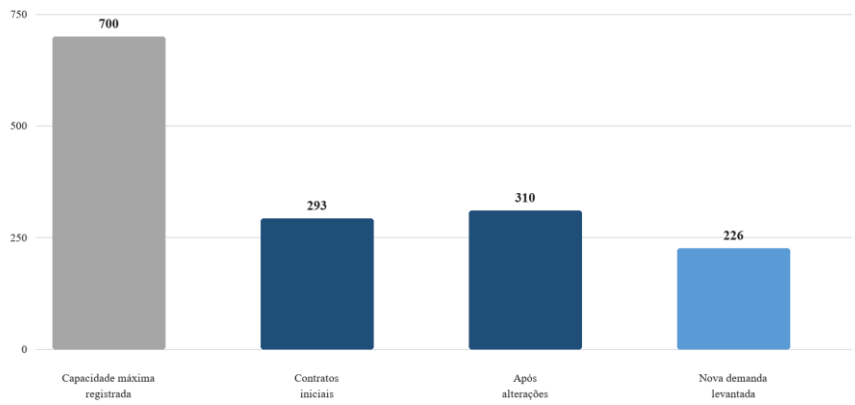

Figura 2 - Evolução do dimensionamento: PP nº 34/2021 e nova contratação.
Fonte: edital, atas, contratos e aditivos do PP nº 34/2021 e levantamento atual das Secretarias.

5.3.3 O quantitativo de 310 representa a configuração documental dos contratos após alterações e não deve ser apresentado como quantidade fisicamente medida sem relatório consolidado de execução.

5.3.4 Informações complementares sobre a execução orçamentária e financeira dos instrumentos anteriores permanecem disponíveis para consulta pública no Portal da Transparência do Município de Cruzeiro do Sul/AC. Essa fonte possui caráter meramente informativo, não integra a memória de cálculo dos quantitativos, não constitui pesquisa de preços e não subsidia a estimativa do valor da futura contratação.

5.4 Evolução tecnológica e justificativa do dimensionamento

5.4.1 A nova contratação reduz a quantidade em relação à configuração contratual de 310 pontos, mas amplia substancialmente as velocidades e reorganiza as tecnologias. A demanda

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

passa de enlaces terrestres de 2 Mbps a 30 Mbps para fibra, link dedicado e satélite com capacidades entre 300 Mbps e 2 Gbps.

5.4.2 Dos 226 pontos, 174 serão atendidos por tecnologias terrestres de fibra ou link dedicado e 52 por conectividade via satélite. A solução reflete consolidação, reorganização e modernização da demanda, evitando a reprodução automática da estrutura de 2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO - Art. 18, § 1º, V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

6.1 Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de conectividade das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC.

6.2 A análise considerou as características territoriais do Município, a existência de unidades em áreas urbanas, rurais, remotas ou de difícil acesso, as capacidades mínimas requeridas, a continuidade dos serviços e o histórico do Pregão Presencial nº 34/2021.

6.3 Foram avaliadas as seguintes alternativas:

6.3.1 Implantação e operação de infraestrutura própria. Essa alternativa exigiria aquisição e operação de cabos ópticos, torres, antenas, roteadores e sistemas de monitoramento, além de investimentos elevados, equipe especializada, licenças, manutenção permanente e atualização tecnológica contínua.

6.3.2 A implantação de rede própria em toda a extensão necessária demandaria obras e prazos incompatíveis com a continuidade dos serviços, não se mostrando adequada para atendimento integral.

6.3.3 Contratação exclusiva de enlaces terrestres por rádio. Essa tecnologia foi utilizada no PP nº 34/2021, especialmente em locais sem fibra, mas depende de visada, estruturas de suporte e condições adequadas de espectro.

6.3.4 Considerando que a nova demanda prevê velocidades entre 300 Mbps e 2 Gbps, a adoção exclusiva de rádio não se mostra tecnicamente adequada para o conjunto das unidades.

6.3.5 Contratação exclusiva por fibra óptica. A fibra apresenta elevada capacidade, estabilidade e baixa latência, sendo apropriada para localidades com infraestrutura terrestre disponível.

6.3.6 Entretanto, a fibra não atende satisfatoriamente unidades rurais, remotas, móveis ou sem infraestrutura terrestre, nas quais sua extensão poderia gerar custos elevados e maior prazo de implantação.

6.3.7 Contratação exclusiva de conectividade via satélite. O satélite permite atender localidades remotas e reduz a dependência de redes físicas existentes.

A GENTE FAZ
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

6.3.8 Sua utilização exclusiva não é eficiente nas unidades onde a fibra proporciona melhores condições de estabilidade, latência, capacidade e economicidade.

6.3.9 Contratação de solução híbrida. Essa alternativa combina fibra óptica compartilhada, link dedicado e conectividade via satélite, aplicando cada tecnologia conforme a localização, a criticidade e a disponibilidade de infraestrutura.

6.4 A comparação evidencia que nenhuma tecnologia isolada atende adequadamente à totalidade das condições territoriais e operacionais identificadas.

6.5 A solução híbrida apresenta maior aderência ao levantamento consolidado das Secretarias, permitindo compatibilizar capacidade, localização, continuidade, disponibilidade tecnológica e racionalidade econômica.

6.6 A evolução em relação ao PP nº 34/2021 não constitui simples substituição quantitativa. O modelo anterior utilizava rádio e fibra entre 2 Mbps e 30 Mbps, enquanto a nova solução contempla capacidades entre 300 Mbps e 2 Gbps e incorpora conectividade via satélite.

6.7 Conclui-se que a solução híbrida composta por fibra óptica, link dedicado e satélite é tecnicamente a mais adequada para os 226 pontos levantados.

6.8 A seleção dos prestadores deverá ocorrer mediante procedimento competitivo e especificações baseadas em desempenho e níveis mínimos de serviço.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 18, § 1º, VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

7.1 A estimativa do valor será apurada em etapa posterior, mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável.

7.2 Para cada item, será utilizada a fórmula: quantidade máxima estimada multiplicada pelo valor mensal unitário de referência e pelo número de meses considerado na contratação.

7.3 O valor global estimado corresponderá à soma dos valores dos sete itens e deverá contemplar instalação, ativação, equipamentos em comodato, configuração, operação, manutenção, suporte, monitoramento, deslocamentos, materiais, tributos e demais custos necessários.

7.4 A pesquisa deverá observar as diferenças técnicas entre fibra óptica, link dedicado e conectividade via satélite, evitando comparações entre soluções não equivalentes. O histórico do PP nº 34/2021 poderá auxiliar a análise da evolução da demanda, mas não substituirá a pesquisa atual, dadas as diferenças de escopo, velocidade, tecnologia, período de execução e condições de mercado.

SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
A GENTE FAZ
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

7.5 Até a conclusão da pesquisa de preços, o valor estimado permanecerá pendente de definição e será juntado ao processo com os preços unitários referenciais, as fontes consultadas, a memória de cálculo e a metodologia utilizada.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 18, §1º, VII - descrição da solução como um todo, inclusive manutenção e assistência técnica

8.1 A solução consiste na contratação de empresa ou empresas especializadas para prestação continuada de serviços de telecomunicações, destinados à interligação e ao acesso à internet das unidades municipais, mediante fibra óptica, link dedicado e tecnologia via satélite.

8.2 A solução será composta por 226 pontos distribuídos nos sete itens constantes da Memória de Cálculo.

8.3 A distribuição das tecnologias observará localização, disponibilidade de infraestrutura, criticidade, capacidade necessária e particularidades de cada unidade.

8.4 Os serviços contemplarão instalação, ativação, configuração, testes, equipamentos em comodato, suporte, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva e substituição de equipamentos defeituosos.

8.5 Caberá à contratada fornecer e manter modems, roteadores, antenas, terminais, fontes, cabos, conectores, suportes e demais componentes indispensáveis.

8.6 Os equipamentos deverão ser compatíveis com as velocidades contratadas e possuir capacidade suficiente para evitar limitações de desempenho.

8.7 A implantação compreenderá vistoria quando necessária, definição do meio de acesso, instalação, configuração, testes e entrega do ponto em condições de utilização.

8.8 Os serviços serão prestados continuamente durante a vigência, com monitoramento e atendimento capazes de reduzir indisponibilidades.

8.9 A contratação estabelecerá níveis mínimos de serviço, incluindo disponibilidade, velocidade, prazos de instalação, atendimento e restabelecimento, canais de chamados, relatórios e critérios de desconto.

8.10 Os pontos de fibra e link dedicado utilizarão infraestrutura compatível com a velocidade e a criticidade das atividades.

8.11 Os links dedicados serão destinados às unidades de maior criticidade, estabilidade, disponibilidade e controle.

8.12 Os pontos via satélite contemplarão equipamentos e acessórios necessários, diferenciando instalações fixas e utilização móvel.

8.13 A conectividade satelital móvel permitirá deslocamento e uso em diferentes localidades, sem vinculação permanente a um único endereço.

A GENTE FAZ
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

8.14 A solução permitirá alteração do local de instalação quando necessária ao interesse público, observadas as condições técnicas e contratuais.

8.15 Capacidades superiores poderão ser aceitas sem prejuízo das demais condições e sem cobrança adicional não autorizada.

8.16 A solução observará segurança, continuidade, qualidade, escalabilidade e compatibilidade, sem direcionamento a marca específica.

8.17 A contratação será estruturada por itens, permitindo participação de empresas especializadas em diferentes tecnologias.

8.18 A medição considerará os pontos efetivamente solicitados, instalados, ativados e aceitos, vedado pagamento por pontos não implantados ou indisponíveis em desacordo com os níveis de serviço.

8.19 A solução representa evolução em relação ao PP nº 34/2021, substituindo velocidades entre 2 Mbps e 30 Mbps por capacidades entre 300 Mbps e 2 Gbps e incorporando satélite fixo e móvel.

8.20 A solução apresenta condições para ampliar a conectividade, atender localidades remotas e proporcionar continuidade, desempenho e flexibilidade.

9. MODALIDADE, PROCEDIMENTO AUXILIAR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O objeto caracteriza-se como serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado.

9.2 A modalidade será o Pregão, conforme os arts. 6º, inciso XLI, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O procedimento será realizado na forma eletrônica, em observância ao art. 17, §2º, assegurando publicidade, transparência, competitividade e eficiência.

9.4 A licitação será processada mediante o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 78, inciso IV, e nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 O SRP é adequado em razão da necessidade de ativações conforme disponibilidade técnica, localização, cronogramas e demandas administrativas durante a vigência da ata.

9.6 Embora tenham sido estimados 226 pontos, a execução poderá ocorrer parceladamente, conforme necessidade, vistorias, infraestrutura e definição dos locais.

9.7 O SRP permitirá contratações e ativações graduais, sem obrigação de contratar integralmente os quantitativos registrados.

9.8 O procedimento proporcionará flexibilidade para mudanças de endereço, reorganização de unidades e outras alterações administrativas, respeitados os limites da ata.

9.9 O critério de julgamento será o menor preço por item, nos termos dos arts. 33, inciso I, e 82, inciso V.

A GENTE FAZ
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

9.10 O julgamento por item é adequado devido às diferenças de tecnologia, capacidade e execução, ampliando a participação de empresas especializadas.

9.11 Diferentes fornecedores poderão ser responsáveis por fibra, link dedicado, satélite fixo e satélite móvel.

9.12 O edital indicará quantidade máxima, unidade de medida, especificações, locais ou critérios de instalação, prazos e condições de contratação.

9.13 As contratações decorrentes serão formalizadas por contrato ou instrumento equivalente, com obrigações de instalação, disponibilidade, suporte, fiscalização e sanções.

9.14 A existência de preços registrados não obrigará a contratação total e cada contratação observará necessidade, orçamento e autorização.

9.15 Não se recomenda Concorrência, pois o objeto não é serviço técnico especial predominantemente intelectual.

9.16 Não se identifica hipótese de dispensa ou inexigibilidade, diante da existência de mercado competitivo.

9.17 Fica definida a realização de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, com menor preço por item.

9.18 Prazo de vigência e prorrogação da Ata de Registro de Preços

9.18.1 Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Ata terá vigência inicial de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

9.18.2 O prazo inicial será contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação da Ata no PNCP, conforme a Orientação Normativa AGU nº 89/2024, fundamentada no Parecer nº 00020/2023/CNLCA/CGU/AGU.

9.18.3 A Ata poderá ter vigência inicial de um ano e prorrogação por mais um ano, totalizando prazo máximo de dois anos.

9.18.4 A prorrogação não ocorrerá automaticamente e dependerá de previsão no edital e na Ata, interesse motivado da Administração, concordância do fornecedor, pesquisa contemporânea, manutenção das condições de habilitação, autorização competente e termo aditivo formalizado antes do encerramento da vigência inicial.

9.18.5 Conforme a ON AGU nº 89/2024, a prorrogação somente será juridicamente possível quando formalizada durante a vigência inicial e comprovada a vantajosidade dos preços.

9.18.6 O Parecer nº 00020/2023/CNLCA/CGU/AGU recomenda justificativa específica, pesquisa atualizada, manifestação do gestor quanto à vantagem e assinatura do termo aditivo antes do término da vigência originária.

Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

9.18.7 Encerrada a vigência sem prorrogação tempestiva, ocorrerá a extinção da Ata, vedada sua retomada posterior.

9.18.8 A vigência da Ata não se confunde com a dos contratos decorrentes, que terão prazos próprios conforme o parágrafo único do art. 84.

9.18.9 Os contratos deverão ser formalizados durante a vigência da Ata e poderão permanecer vigentes após seu término, se regularmente celebrados e compatíveis com os arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.18.10 A renovação dos quantitativos não será presumida e dependerá da regulamentação municipal, previsão expressa, demonstração atualizada da necessidade, disponibilidade orçamentária, vantagem e manifestação jurídica.

9.18.11 Recomenda-se que o edital e a minuta da Ata prevejam expressamente a vigência inicial e a possibilidade de prorrogação, condicionada ao cumprimento do art. 84 e da ON AGU nº 89/2024.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - Art. 18, § 1º, VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação

10.1 Foi analisada a possibilidade de parcelamento, considerando as características técnicas, operacionais e econômicas.

10.2 A contratação será parcelada por item, pois os serviços apresentam diferenças de tecnologia, velocidade, infraestrutura, instalação e execução.

10.3 O objeto será dividido nos sete itens constantes da Memória de Cálculo.

10.4 O parcelamento permite que empresas especializadas apresentem propostas para os serviços que estejam aptas a executar, ampliando a competitividade.

10.5 A adjudicação global poderia restringir empresas que operem fibra, mas não satélite, ou empresas de satélite sem rede terrestre.

10.6 A divisão permite preços mais vantajosos para cada tecnologia e evita custos adicionais de subcontratação.

10.7 O julgamento será pelo menor preço por item, admitindo fornecedores distintos que atendam aos requisitos.

10.8 A existência de mais de um fornecedor não compromete a solução, pois os pontos têm execução individualizada.

10.9 Cada fornecedor responderá integralmente pelos itens adjudicados, incluindo instalação, equipamentos, suporte e níveis de serviço.

10.10 A Administração manterá controle individualizado da unidade, local, tecnologia, velocidade, solicitação, ativação, fornecedor, indisponibilidades, chamados e pagamentos.

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

10.11 Os quantitativos constituirão limites máximos registrados e as contratações observarão a necessidade efetiva.

10.12 O parcelamento não afasta a padronização dos procedimentos de solicitação, aceite, fiscalização, chamados, medição e descontos.

10.13 A divisão deverá preservar a economia de escala e os valores unitários deverão ser compatíveis com os quantitativos e o mercado.

10.14 Conclui-se que o parcelamento por item é viável, amplia a competição e não prejudica a integração ou a fiscalização.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS - Art. 18, § 1º, IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

11.1 A contratação pretende assegurar conectividade contínua, estável e compatível com as necessidades das unidades municipais.

11.2 Constituem resultados pretendidos: disponibilizar conectividade para até 226 pontos; ampliar as velocidades; atender áreas remotas; reduzir interrupções; estabelecer níveis de serviço; melhorar o controle; permitir ativações graduais; ampliar a competitividade; reduzir dependência tecnológica; e apoiar a transformação digital.

11.3 A aferição considerará pontos ativados, prazos de instalação, disponibilidade, velocidade, tempo de atendimento e interrupções.

11.4 Os pagamentos corresponderão aos pontos efetivamente solicitados, instalados, ativados, aceitos e disponibilizados, com aplicação dos descontos cabíveis.

11.5 Espera-se maior economicidade, desempenho, cobertura territorial, continuidade e eficiência administrativa.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE - Art. 18, § 1º, X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

12.1 A Administração adotará providências para implantação, gestão e fiscalização adequadas.

12.2 Serão conferidos os locais, Secretarias, tecnologias, velocidades e quantitativos de cada item.

12.3 Será mantido cadastro dos pontos com endereço, localização, unidade, responsável, tecnologia, velocidade e infraestrutura.

12.4 Serão realizadas vistorias nas localidades em que houver dúvida sobre a viabilidade técnica.

SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
A GENTE FAZ
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

12.5 Deverão ser concluídos o Termo de Referência, a pesquisa de preços e o Mapa de Riscos; definidos o órgão gerenciador e os participantes; consolidados os quantitativos; indicada a dotação antes de cada contratação; e publicados os atos exigidos.

12.6 A Administração verificará instalações elétricas, aterramento, espaço e rede interna das unidades.

12.7 Adequações internas de rede, energia ou segurança serão providenciadas antes da ativação quando não integrarem as obrigações da contratada.

12.8 O gestor e os fiscais serão designados e capacitados para verificar níveis de serviço, relatórios, chamados, velocidades e indisponibilidades.

12.9 As providências deverão ser concluídas em tempo hábil para evitar descontinuidade.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES - Art. 18, §1º, XI - contratações correlatas ou interdependentes

13.1 Foram analisadas as contratações relacionadas direta ou indiretamente à solução.

13.2 São correlatas as contratações de equipamentos de rede, cabeamento estruturado, sistemas administrativos, suporte de TI, segurança da informação, energia e manutenção física.

13.3 Essas contratações contribuem para o aproveitamento da conectividade, mas possuem objetos próprios.

13.4 A rede interna, os computadores e os sistemas deverão possuir condições adequadas para utilização das velocidades.

13.5 Não foram identificadas contratações interdependentes cuja formalização seja condição obrigatória para o Pregão ou a Ata.

13.6 A ativação de determinados pontos poderá depender de adequações elétricas, físicas ou de rede interna.

13.7 A existência de fornecedores distintos não caracteriza interdependência, pois cada ponto será executado e medido individualmente.

13.8 A contratação pode prosseguir de forma autônoma, com coordenação da área de tecnologia.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS - Art. 18, § 1º, XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

14.1 A prestação possui natureza predominantemente tecnológica e não apresenta, em condições normais, impactos ambientais diretos de elevada magnitude.

A GENTE FAZ
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

14.2 Poderão ocorrer impactos relacionados ao consumo de energia, utilização de equipamentos eletrônicos, descarte de cabos, fontes, baterias, antenas, roteadores, embalagens e componentes substituídos.

14.3 A instalação de cabos, antenas e suportes poderá ocasionar intervenções pontuais nas edificações ou nos locais de atendimento.

14.4 Para mitigação, serão adotados equipamentos eficientes, manutenção preventiva, recolhimento de componentes, destinação ambientalmente adequada, logística reversa, redução de embalagens, reaproveitamento seguro, instalações de baixo impacto e reparação de danos.

14.5 Os equipamentos em comodato permanecerão sob responsabilidade da contratada, inclusive quanto ao recolhimento e destinação após substituição ou encerramento.

14.6 Baterias e fontes deverão receber procedimentos adequados de armazenamento, transporte, substituição e destinação.

14.7 Os processos eletrônicos poderão produzir efeitos positivos, reduzindo papel, deslocamentos e transporte de documentos.

14.8 Conclui-se que os impactos são controláveis mediante sustentabilidade, recolhimento e destinação adequada.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - Art. 18, § 1º, XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

15.1 Com fundamento nas análises, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e tecnicamente viável.

15.2 O histórico do PP nº 34/2021 demonstra a continuidade da necessidade e a evolução dos serviços.

15.3 O levantamento atualizado identificou 226 pontos e não representa reprodução dos quantitativos anteriores.

15.4 A solução híbrida de fibra, link dedicado e satélite é adequada às características territoriais e operacionais.

15.5 A solução atende unidades urbanas, rurais, remotas, móveis ou de difícil acesso.

15.6 O Pregão Eletrônico pelo SRP, com menor preço por item, é compatível com a natureza comum dos serviços e amplia a competição.

15.7 O parcelamento por item é técnica e economicamente adequado e permite empresas especializadas.

15.8 A Ata terá vigência inicial de um ano e poderá ser prorrogada por igual período, observados o art. 84 e a ON AGU nº 89/2024.

A GENTE FAZ
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

15.9 A adequação econômica da solução deverá ser confirmada em etapa posterior, mediante pesquisa de preços específica, elaboração do Mapa de Preços e verificação da disponibilidade orçamentária, sem utilização dos valores históricos como parâmetro autônomo de mercado.

15.10 O Termo de Referência deverá detalhar instalação, desempenho, suporte, manutenção, medição, fiscalização, sustentabilidade e descontos.

15.11 A equipe manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento, recomendando o Termo de Referência e o Pregão Eletrônico pelo SRP, com menor preço por item.

Cruzeiro do Sul/AC, 16 de julho de 2026.

_____	_____	_____
Ana Clara Rocha de Souza	José Benedito Mesquita de Souza	José Siqueira Maciel Neto
Matrícula nº 28074833	Matrícula nº 3235	Decreto nº 198/2025

Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF Fls_____ RÚBRICA

ANEXO VI

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

O presente Mapa de Riscos integra o Processo Administrativo nº 2.194/2026 e tem por finalidade identificar, avaliar e tratar os eventos capazes de comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor, a formalização e a execução da contratação de serviços continuados de telecomunicações e links de comunicação de dados, observando-se a Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência do processo.

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.194/2026

OBJETO: Contratação de empresa ou empresas especializadas para prestação continuada, sob demanda, de serviços de telecomunicações, compreendendo fornecimento, instalação, configuração, ativação, operação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e gerenciamento de links de comunicação de dados e acesso à internet, mediante fibra óptica, link dedicado e conectividade via satélite, com disponibilização dos equipamentos necessários em comodato, para atendimento das unidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC.

RISCOS DA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1 – Dimensionamento inadequado dos quantitativos, locais e tecnologias

Probabilidade:

☐ BAIXA ☒ MÉDIA ☐ ALTA

Impacto:

☐ BAIXA ☐ MÉDIA ☒ ALTA

Dano(s): Subdimensionamento ou superdimensionamento dos 226 pontos estimados; alocação de tecnologia incompatível com a localização; desperdício de recursos ou insuficiência de conectividade.

Ação(ões) Preventiva(s): Validar a relação de unidades, endereços, criticidade, cobertura disponível, velocidade e tecnologia aplicável; registrar memória de cálculo e prever ativações graduais mediante ordem de serviço.

SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
A GENTE FAZ
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

Responsável(is): Equipe de Planejamento e setor técnico de TIC/telecomunicações.

Ação(ões) de Contingência: Reavaliar a distribuição dos pontos antes da publicação; ajustar quantitativos e especificações mediante justificativa técnica e, durante a execução, priorizar unidades essenciais e remanejar ativações dentro dos limites legais e contratuais.

RISCO 2 – Especificações técnicas restritivas, ambíguas ou incompatíveis com o mercado

Probabilidade:

☐ BAIXA ☒ MÉDIA ☐ ALTA

Impacto:

☐ BAIXA ☐ MÉDIA ☒ ALTA

Dano(s): Redução indevida da competitividade, impugnações, propostas incompatíveis, fracasso de itens ou contratação de solução que não atenda à necessidade.

Ação(ões) Preventiva(s): Compatibilizar ETP, TR e tabela de itens; justificar requisitos de velocidade, upload, IPv4 público fixo sem CGNAT nos itens 1 a 4, SLA, ASN/BGP, equipamentos e conectividade via satélite; utilizar parâmetros funcionais e usuais de mercado.

Responsável(is): Equipe de Planejamento e setor técnico de TIC/telecomunicações.

Ação(ões) de Contingência: Responder tecnicamente aos questionamentos; corrigir ambiguidades e, se necessário, retificar o instrumento convocatório com reabertura do prazo legal.

RISCO 3 – Pesquisa de preços insuficiente ou comparação entre soluções não equivalentes

Probabilidade:

☐ BAIXA ☒ MÉDIA ☐ ALTA

Impacto:

☐ BAIXA ☐ MÉDIA ☒ ALTA

Dano(s): Estimativa superavaliada ou inexequível, licitação deserta ou fracassada, sobrepreço e prejuízo ao julgamento das propostas.

Ação(ões) Preventiva(s): Pesquisar fontes diversificadas e contemporâneas; separar preços por item, tecnologia, velocidade e unidade mensal; confirmar que instalação, ativação, comodato, suporte, manutenção, tributos e deslocamentos estão incluídos; documentar a metodologia e tratar valores discrepantes.

SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
A GENTE FAZ
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

Responsável(is): Setor de Pesquisa de Preços, Equipe de Planejamento e setor técnico.

Ação(ões) de Contingência: Reabrir ou complementar a pesquisa; revisar a cesta de preços e as especificações; atualizar o valor estimado antes da publicação ou do julgamento, conforme a fase do processo.

RISCO 4 – Inconsistência entre ETP, Termo de Referência, tabela de itens e anexos

Probabilidade:

☒ BAIXA ☐ MÉDIA ☐ ALTA

Impacto:

☐ BAIXA ☐ MÉDIA ☒ ALTA

Dano(s): Divergência de quantitativos, nomenclaturas, prazos ou requisitos, gerando impugnações, dificuldade de julgamento e controvérsias na execução.

Ação(ões) Preventiva(s): Realizar revisão cruzada dos documentos; conferir objeto, sete itens, 226 pontos, tecnologias, prazos, critérios de medição, obrigações, sanções e anexos de localização antes da aprovação.

Responsável(is): Equipe de Planejamento, setor de Contratações e assessoria jurídica.

Ação(ões) de Contingência: Sanear o processo e substituir os documentos inconsistentes; quando já publicado, avaliar retificação, reabertura de prazo ou revogação do ato afetado.

RISCO 5 – Ausência ou insuficiência de disponibilidade orçamentária e de alinhamento ao planejamento

Probabilidade:

☐ BAIXA ☒ MÉDIA ☐ ALTA

Impacto:

☐ BAIXA ☐ MÉDIA ☒ ALTA

Dano(s): Impossibilidade de formalizar contratações decorrentes da Ata, atraso em ativações e descontinuidade dos serviços.

Ação(ões) Preventiva(s): Demonstrar alinhamento ao planejamento institucional; estimar o impacto anual; verificar dotações antes de cada contratação e acompanhar o saldo orçamentário durante a execução.

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

Responsável(is): Unidade demandante, setor orçamentário/financeiro e autoridade competente.

Ação(ões) de Contingência: Reprogramar ativações, priorizar serviços essenciais e providenciar reforço ou adequação orçamentária antes da assunção da despesa.

RISCO 6 – Tratamento inadequado da prorrogação da Ata e da eventual renovação dos quantitativos

Probabilidade:

☒ BAIXA ☐ MÉDIA ☐ ALTA

Impacto:

☐ BAIXA ☐ MÉDIA ☒ ALTA

Dano(s): Prorrogação ou recomposição de quantitativos sem amparo, nulidade, responsabilização dos agentes e contratação antieconômica.

Ação(ões) Preventiva(s): Condicionar a prorrogação e a renovação dos quantitativos à previsão expressa no edital e na Ata, à regulamentação municipal aplicável, à justificativa, pesquisa contemporânea, vantajosidade, disponibilidade orçamentária, anuência do fornecedor, autorização e análise jurídica.

Responsável(is): Gestor da Ata, setor de Contratações, assessoria jurídica e autoridade competente.

Ação(ões) de Contingência: Limitar a prorrogação aos saldos remanescentes quando não atendidos os requisitos; instaurar novo procedimento de contratação em tempo hábil para evitar descontinuidade.

RISCOS DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMALIZAÇÃO

RISCO 7 – Exigências de habilitação desproporcionais ou insuficientes

Probabilidade:

☐ BAIXA ☒ MÉDIA ☐ ALTA

Impacto:

☐ BAIXA ☐ MÉDIA ☒ ALTA

Dano(s): Restrição à competição ou seleção de empresa sem capacidade técnica, regulatória e operacional para executar os serviços.

SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
A GENTE FAZ
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

Ação(ões) Preventiva(s): Exigir somente qualificação pertinente e proporcional; verificar autorizações regulatórias aplicáveis, experiência compatível, responsável técnico quando cabível e capacidade de suporte, sem impor requisitos alheios ao objeto.

Responsável(is): Agente de contratação, Equipe de Planejamento, setor técnico e assessoria jurídica.

Ação(ões) de Contingência: Promover diligência para esclarecer documentos, sem permitir inclusão indevida; inabilitar a licitante que não comprovar requisito essencial e convocar a subsequente.

RISCO 8 – Propostas inexequíveis, com custos omitidos ou preços excessivos

Probabilidade:

☐ BAIXA ☒ MÉDIA ☐ ALTA

Impacto:

☐ BAIXA ☐ MÉDIA ☒ ALTA

Dano(s): Inexecução, pedidos indevidos de reequilíbrio, baixa qualidade, sobrepreço ou fracasso do certame.

Ação(ões) Preventiva(s): Definir planilha e critérios objetivos; exigir que todos os custos estejam incluídos; analisar preços por item e realizar diligência de exequibilidade sempre que houver indícios, confrontando-os com a pesquisa.

Responsável(is): Agente de contratação, setor técnico e setor de Pesquisa de Preços.

Ação(ões) de Contingência: Desclassificar proposta inexequível ou acima do valor admissível após contraditório e negociação; convocar a proposta subsequente ou revisar o procedimento se o problema for generalizado.

RISCO 9 – Licitação deserta, fracassada ou com baixa competição em itens de difícil atendimento

Probabilidade:

☐ BAIXA ☒ MÉDIA ☐ ALTA

Impacto:

☐ BAIXA ☐ MÉDIA ☒ ALTA

Dano(s): Atraso da contratação e risco de interrupção da conectividade das unidades municipais.

Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

Ação(ões) Preventiva(s): Dar publicidade adequada, realizar pesquisa de mercado territorial, parcelar por itens e tecnologias e manter requisitos proporcionais, especialmente para localidades rurais e remotas.

Responsável(is): Setor de Contratações, agente de contratação e Equipe de Planejamento.

Ação(ões) de Contingência: Reavaliar preços, prazos e especificações dos itens afetados; republicar o certame ou adotar solução legal cabível, mediante justificativa e preservação da continuidade.

RISCO 10 – Demora na conclusão do certame e na formalização das contratações

Probabilidade:

☐ BAIXA ☒ MÉDIA ☐ ALTA

Impacto:

☐ BAIXA ☐ MÉDIA ☒ ALTA

Dano(s): Perda de vigência de instrumentos existentes, ativação tardia e indisponibilidade de sistemas e serviços públicos.

Ação(ões) Preventiva(s): Elaborar cronograma, acompanhar pendências, antecipar análise jurídica e documentos orçamentários e iniciar o procedimento com margem para recursos e diligências.

Responsável(is): Setor de Contratações, Equipe de Planejamento e autoridade competente.

Ação(ões) de Contingência: Priorizar atos críticos, sanear pendências de imediato e adotar medida transitória legalmente fundamentada apenas se indispensável à continuidade.

RISCOS DA FASE DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 11 – Atraso na instalação, ativação ou inviabilidade técnica em determinados pontos

Probabilidade:

☐ BAIXA ☒ MÉDIA ☐ ALTA

Impacto:

☐ BAIXA ☐ MÉDIA ☒ ALTA

Dano(s): Unidades sem conectividade, atraso na implantação de serviços públicos e descumprimento do cronograma.

SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
A GENTE FAZ
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

Ação(ões) Preventiva(s): Emitir ordens de serviço com endereço, contato e requisitos; prever vistoria e validação técnica; exigir plano de implantação, prazos e comunicação imediata de impedimentos.

Responsável(is): Gestor e fiscais do contrato, setor técnico e contratada.

Ação(ões) de Contingência: Aplicar o escalonamento e as sanções cabíveis; exigir plano de recuperação; priorizar unidades críticas e, se tecnicamente justificado, autorizar solução equivalente prevista no contrato.

RISCO 12 – Entrega de velocidade, upload, IP ou características diferentes das contratadas

Probabilidade:

☐ BAIXA ☒ MÉDIA ☐ ALTA

Impacto:

☐ BAIXA ☐ MÉDIA ☒ ALTA

Dano(s): Baixo desempenho, indisponibilidade de sistemas, falhas de acesso remoto e pagamento por serviço desconforme.

Ação(ões) Preventiva(s): Realizar testes de aceite e medições periódicas; conferir nos itens 1 a 4 a fibra óptica e o IPv4 público fixo exclusivo, sem CGNAT; registrar evidências por ponto.

Responsável(is): Fiscais técnico e administrativo, setor de TIC e contratada.

Ação(ões) de Contingência: Recusar o aceite, determinar correção ou substituição, glosar períodos desconformes e aplicar sanções quando persistente.

RISCO 13 – Indisponibilidade recorrente e descumprimento do SLA ou dos prazos de reparo

Probabilidade:

☐ BAIXA ☒ MÉDIA ☐ ALTA

Impacto:

☐ BAIXA ☐ MÉDIA ☒ ALTA

Dano(s): Interrupção de sistemas administrativos, tributários, financeiros, educacionais, assistenciais, de saúde e de atendimento ao cidadão.

SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL
A GENTE FAZ
Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

Ação(ões) Preventiva(s): Monitorar disponibilidade, latência, perda de pacotes e chamados; definir níveis de serviço, prazos de resposta e restauração, canais 24x7 quando aplicável e relatórios mensais.

Responsável(is): Fiscal técnico, gestor do contrato e NOC/preposto da contratada.

Ação(ões) de Contingência: Acionar suporte e escalonamento; exigir restabelecimento emergencial; aplicar glosas, sanções e plano de melhoria; avaliar rescisão e contratação substitutiva em caso de falha grave.

RISCO 14 – Falhas de cobertura, logística ou equipamentos na conectividade via satélite

Probabilidade:

☐ BAIXA ☒ MÉDIA ☐ ALTA

Impacto:

☐ BAIXA ☐ MÉDIA ☒ ALTA

Dano(s): Instabilidade ou indisponibilidade em localidades remotas, demora na reposição e comprometimento do atendimento público.

Ação(ões) Preventiva(s): Validar visada, cobertura e condições de instalação; exigir equipamentos adequados, estoque de reposição, proteção elétrica, suporte remoto e logística compatível com as localidades.

Responsável(is): Contratada, fiscal técnico e responsáveis pelas unidades atendidas.

Ação(ões) de Contingência: Reposicionar ou substituir equipamentos, fornecer solução temporária tecnicamente viável e mobilizar equipe especializada, com aplicação das medidas contratuais pertinentes.

RISCO 15 – Deficiência no suporte, monitoramento, registro de chamados e relatórios

Probabilidade:

☐ BAIXA ☒ MÉDIA ☐ ALTA

Impacto:

☐ BAIXA ☒ MÉDIA ☐ ALTA

Dano(s): Falhas sem rastreabilidade, demora na solução, dificuldade de aferição do SLA e de aplicação de glosas.

Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

Ação(ões) Preventiva(s): Exigir central de atendimento, protocolo, histórico por ponto, relatórios padronizados e acesso da fiscalização às informações de desempenho.

Responsável(is): Gestor e fiscais do contrato, preposto e NOC da contratada.

Ação(ões) de Contingência: Notificar a contratada, reconstruir evidências com registros internos, suspender o aceite da medição afetada e exigir regularização do sistema de suporte.

RISCO 16 – Incidente de segurança da informação, acesso indevido ou tratamento inadequado de dados

Probabilidade:

☒ BAIXA ☐ MÉDIA ☐ ALTA

Impacto:

☐ BAIXA ☐ MÉDIA ☒ ALTA

Dano(s): Comprometimento de sistemas, vazamento de dados, indisponibilidade, danos à Administração e responsabilização legal.

Ação(ões) Preventiva(s): Exigir controles de acesso, atualização segura de equipamentos, segregação de credenciais, comunicação de incidentes, confidencialidade e observância da LGPD e das políticas municipais.

Responsável(is): Contratada, setor de TIC, gestor e fiscal técnico.

Ação(ões) de Contingência: Isolar o ponto ou equipamento afetado, revogar credenciais, acionar resposta a incidentes, preservar evidências, comunicar as autoridades competentes quando cabível e exigir correção da vulnerabilidade.

RISCO 17 – Medição, faturamento ou glosas incorretos

Probabilidade:

☐ BAIXA ☒ MÉDIA ☐ ALTA

Impacto:

☐ BAIXA ☐ MÉDIA ☒ ALTA

Dano(s): Pagamento por pontos não ativados, períodos indisponíveis, valores divergentes ou serviços não aceitos.

PMCZS/GEOF
Fls_____
RÚBRICA

Ação(ões) Preventiva(s): Manter cadastro atualizado dos pontos e datas de ativação/desativação; confrontar ordens de serviço, relatórios, SLA e nota fiscal; segregar valores por item e ponto.

Responsável(is): Fiscal administrativo, fiscal técnico, gestor do contrato e setor financeiro.

Ação(ões) de Contingência: Suspender a parcela controvertida, solicitar correção da nota fiscal, efetuar glosas e recuperar valores pagos indevidamente, assegurado o contraditório.

RISCO 18 – Perda, dano, falta de inventário ou retirada inadequada de equipamentos em comodato

Probabilidade:

☐ BAIXA ☒ MÉDIA ☐ ALTA

Impacto:

☐ BAIXA ☒ MÉDIA ☐ ALTA

Dano(s): Indisponibilidade do serviço, conflito patrimonial, cobrança indevida e equipamentos abandonados após o encerramento.

Ação(ões) Preventiva(s): Identificar equipamentos por ponto e número de série; formalizar entrega, substituição e retirada; definir responsabilidades por guarda e manter inventário conciliado.

Responsável(is): Contratada, fiscais do contrato e responsáveis pelas unidades.

Ação(ões) de Contingência: Substituir imediatamente equipamento defeituoso; apurar responsabilidade por dano ou extravio; realizar inventário extraordinário e retirada formal ao término.

RISCO 19 – Encerramento ou transição contratual sem garantia de continuidade

Probabilidade:

☒ BAIXA ☐ MÉDIA ☐ ALTA

Impacto:

☐ BAIXA ☐ MÉDIA ☒ ALTA

Dano(s): Interrupção dos links, perda de configurações, endereçamento e informações necessárias à nova prestação.

Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br

Ação(ões) Preventiva(s): Planejar a nova contratação com antecedência; acompanhar vigência e saldos; exigir plano de transição, inventário, documentação técnica e cooperação da contratada.

Responsável(is): Gestor do contrato, setor de Contratações, setor técnico e autoridade competente.

Ação(ões) de Contingência: Executar plano de transição assistida, priorizar unidades críticas, formalizar extensão apenas quando legalmente cabível e adotar contratação emergencial somente se presentes os requisitos legais.

O acompanhamento dos riscos deverá ocorrer durante todo o ciclo da contratação, com atualização deste mapa sempre que houver alteração relevante das condições técnicas, dos quantitativos, dos preços, dos locais de atendimento ou da estratégia de contratação.

Cruzeiro do Sul/AC, 16 de julho de 2026.

_____	_____	_____
ANA CLARA ROCHA DE SOUZA	**JOSÉ BENEDITO MESQUITA DE SOUZA**	**JOSÉ SIQUEIRA MACIEL NETO**
Matrícula nº 28074833	Matrícula nº 3235	Decreto nº 198/2025
Integrante da Equipe de Planejamento	Integrante da Equipe de Planejamento	Integrante da Equipe de Planejamento

Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro do Sul
Acre – CEP 69.980-000, e-mail: geof@cruzeirodosul.ac.gov.br